



**CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: **0000000048 / 2024**

Proprietário/Interessado: **00000034 JAIRON MACIEL DE BRITO**

CNPJ/CPF: 61212621336

Endereço: RUA 01

Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO **MEMORANDO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

NA OPORTUNIDADE EM QUE O CUMPRIMENTAMOS VIMOS POR MEIO DESTE INFORMAR A NECESSIDADE DESTE ÓRGÃO, OBEDECENDO OS RIGORES DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E TÉCNICA AOS ATOS LEGISLATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.

Observações:

DATA: 04/03/2024 HORA: 10:46:48

Nestes termos peço deferimento

W Jairo e Sousa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Exmo. Senhor  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**  
Nesta,

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Técnica ao Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Técnica ao Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Assim, tendo em vista a premente necessidade, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada em Controle Interno, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024.

*Jairon Maciel de Brito*

Jairon Maciel de Brito  
**Chefe de Gabinete**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



### AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0048/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024, (ART. 74, III ALINEA "C" § 3º TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021);**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

### AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de março de 2024, eu, **Luan Rogério Jeronimo da Silva**, **Presidente da Câmara Municipal**, autuei o processo administrativo que adiante se vê.

**Luan Rogério Jeronimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



À EMPRESA

**GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sr. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 001.419.073-71.

Prezados,

Espero que esta carta o encontre bem. Gostaria de solicitar uma proposta de preços juntamente com Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira, Qualificação Técnica, para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nos termos do artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	MÊS	09

**PLANO DE TRABALHO**

Auxílio ao Poder Legislativo na elaboração de projetos de lei de sua competência, propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, elaboração de Resolução, Decretos Legislativos e demais atos de sua competência;

Consultoria à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica de interesse do Legislativo Municipal;

Ministrar ao menos uma palestra aos servidores da Câmara Municipal sobre tema a ser escolhido e acertado entre as partes, via presencial ou on-line;

Elaborar e examinar a legalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do plenário;

Confeccionar pareceres e estudos técnico-jurídicos sobre matérias de natureza regimental, constitucional, pública no âmbito da Câmara Municipal;

Coordenar, orientar, instruir e acompanhar processos legislativos, administrativos e de representação para apuração de crime de responsabilidade (Decreto 201/67);

Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes ou Provisórias do órgão legislativo;

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*  
*Página 1 de 2*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo;

Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância;

Participação em eventos nos quais seja necessária a exposição de questões jurídicas relevantes sobre a atuação e funcionamento da Câmara Municipal.

Por favor, envie sua proposta até o dia 08/03/2024, para que possamos avaliar adequadamente e tomar uma decisão informada. Ficaremos gratos por qualquer informação adicional que possa auxiliar na avaliação das suas ofertas.

Caso necessite de qualquer esclarecimento adicional ou informações complementares, não hesite em entrar em contato através do endereço eletrônico [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com),

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e aguardamos ansiosamente sua proposta.

Atenciosamente,

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de março de 2024.

  
LUÁN ROGERIO JERÔNIMO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA, MARANHÃO.

**PROPOSTA DE PREÇO**

O escritório de advocacia **GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob n. 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s.n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, por seu representante legal, **Marcus Vinícius Ferreira de Sousa Frota**, Advogado, OAB/MA n. 22.254, encaminha proposta de preço para prestação de serviços de consultoria jurídica e técnica aos atos legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com a seguinte descrição:

- a) Auxílio ao Poder Legislativo na elaboração de projetos de lei de sua competência, propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, elaboração de Resolução, Decretos Legislativos e demais atos de sua competência;
- b) Consultoria à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica de interesse do Legislativo Municipal;
- c) Ministras ao menos uma palestra aos servidores da Câmara Municipal sobre tema a ser escolhido e acertado entre as partes, via presencial ou on-line;
- d) Elaborar e examinar a legalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do plenário;
- e) Confeccionar pareceres e estudos técnico-jurídicos sobre matérias de natureza regimental, constitucional, pública no âmbito da Câmara Municipal;
- f) Coordenar, orientar, instruir e acompanhar processos legislativos, administrativos e de representação para apuração de crime de responsabilidade (Decreto 201/67);
- g) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes ou Provisórias do órgão legislativo;
- h) Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo;
- i) Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância;

**GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS**

Ed. Tech Office, Sala 1021 - Ponta D'areia, São Luis - MA - 65065-180

(98) 98627-6255 - gomesfrotajorge@gmail.com

- j) Participação em eventos nos quais seja necessária a exposição de questões jurídicas relevantes sobre a atuação e funcionamento da Câmara Municipal.

**Proposta mensal: R\$ 6.000,00**

**Proposta para 09 meses: R\$ 54.000,00**

**Prazo: 09 meses**

**Validade da proposta: 60 dias**

São Luís/MA, 06 de março de 2024.

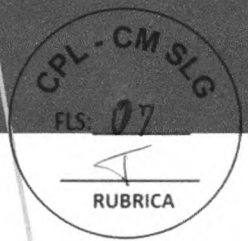


**Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota**  
OAB/MA n. 22.254  
Representante Legal

**GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS**

Ed. Tech Office, Sala 1021 - Ponta D'arena - São Luís - MA - 65065-180

(98) 98627-6255 - gomesfrotajorge@gmail.com



G|F|J  
Gomes, Frota e Jorge  
*advogados*

# HABILITAÇÃO JURÍDICA



**FORTE**  
E AO SEU LADO



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que a Sociedade denominada “**SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, é registrada nesta Seccional sob o **Nº1005** em **Livro.C-7, Folha.78**, no dia **15** de **outubro** de **2019**, **CNPJ: 35.349.108/0001-79**, contendo em sua composição societária o advogado denominado. “**SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO (OAB/MA:18212**, portador do **CPF: sob o Nº 025.335.423-42)**”, **CERTIFICO** ademais, que a **1ª Alteração**, registrada em **Livro C-17, Folha 142**, na data de **02** de **dezembro** de **2023**, alterou – se o endereço da sede para **Av. dos Holandeses, Nº06 Sala 1021, Edifício Tech Office-Ponta D’ Areia, São Luís, do Maranhão, CEP nº 65.077-357**, admite-se na Sociedade os sócios: “**BRENNO SILVA GOMES PEREIRA (OAB/MA: 20.036**, portador do **CPF: sob o Nº 607.587.523-93)** e “**MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA (OAB/MA:22.254**, portador do **CPF: sob o Nº052.135.273-88)**”, e a Razão Social passa a ser: “**GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**”. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

### **COMISSÃO DE SOCIEDADES**

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br)

WhatsApp: 98 99161-1092

**Endereço Sede OAB**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6500788

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/12/2023, às 16:57. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/12/2023, às 15:24. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6500-7884-0D**.





MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)



## CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº1005 DA SOCIEDADE **GOMES FROTA JOEGE ADVOGADOS**, COM O ENDERECO EM AV. DOS HOLANDES, Nº 06, SALA 1021, ED. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA, 65.077-357, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO (18212)**, **BRENNO SILVA GOMES PEREIRA (20036)**, **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA (22254)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 15/10/2019.

São Luís/MA, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**

Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**

Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 10/01/2024 às 11:41:25

Certidão válida até o dia 09/02/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 1BD3C3A0-6698-426B-ABEA-16BF57C4562E

CASA DE TODOS



[oabma.org.br](http://oabma.org.br)

@oab\_ma

/oabma

@oabma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 INSTITUTO NACIONAL DE MARITIMOS

**1392539437**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**1392539437**

PROIBIDO PLASTIFICAR

**SAMUEL JORGE ARBUJA DE MELO**

DOC IDENTIDADE / Doc. EMISSOR / UF  
 0198416920020 - SSP - MA

CPF  
 025.335.423-42

DATA DE NASCIMENTO  
 00/12/1993

TIPO DE DOCUMENTO  
 FILHO

PAIS DE ORIGEM  
 LAUDICELIA ARBUJA MELO

DATA DE EMISSÃO  
 06/02/2022

VALIDADEZ  
 09/05/2012

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA DE EMISSÃO  
 07/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

*Samuel Jorge A. Melo*

71424087884  
 9490345580550

MARANHÃO

OBSERVAÇÕES

AUTENTICACAO

Conferido e autenticado conforme o original em 07/02/2017 em São Luís, MA, em 07/02/2017.

Manoel Coutinho de Sousa - Escrevente

PODERADORA: JIMIA

Selo: AUTE1156711646MX2VNO0000526 - Ano: 13.18

E-mail: R54.40.FERC.R50.10.FAADEP-R50.17.FRM-P-R50.3.7

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.cma.jus.br/>

QR CODE







**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 18.212, e no CPF sob o nº 025.335.423-42, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 17, Condomínio Coronel Onofre, Ap. 504, Bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-160, endereço eletrônico: samueljorge.arruda@hotmail.com, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social “SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, em Avenida 02, nº 3000A, Edifício Empresarial Jaracaty, Sala 1309, Bairro Jaracaty. CEP 65076-821.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

21  
1,3/11  
7



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e limitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís, 07 de outubro de 2019.

Samuel Jorge Arruda de Melo

SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

**Testemunhas:**

Substantes

Nome: 12885 OAB/MA

Identidade:

CPF:

[Signature]

Nome: Ricardo Amatéa Brito

Identidade: 8.154 OAB/MA

CPF: 335497373-00



**G|F|J**  
Gomes, Frota e Jorge

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "SAMUEL JORGE SOCIEDADE  
INDIVIDUAL ADVOCACIA"**

**CNPJ: 35.349.108/0001-79**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

**SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 18.212, e no CPF nº 025.335.423-42, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 17, Condomínio Coronel Onofre, Apt. 504, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-160, endereço eletrônico: samueljorge.arruda@hotmail.com.

Único sócio da sociedade de advogados **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrado na OAB — MA, sob nº 1005 com sede e foro, com sede no Edifício Empresarial Jaracati, Sala 1309, Av. 02, nº 3000-A, Bairro Jaracaty, São Luís/MA, CEP 65.076-821, São Luís/MA, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A sociedade passará a ser denominada **GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de **quaisquer dos** sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

**ALTERAÇÃO DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Altera-se o endereço da Sociedade para a Av. dos Holandeses, nº 06, Sala 1021, Edifício Tech Office – Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65.077-357, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

**ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Ficam admitidos na sociedade a partir dessa data os sócios **BRENNO SILVA GOMES PEREIRA**, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão

GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS - Ed. Empresarial Jaracati, sala 1309-1310  
Av. Prof. Carlos Cunha, número 3000-A, Bairro Jaracaty, São Luís, MA - 65076821



**G|F|J**  
Gomes, Frota e Jorge

parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n. 20.036, portador do CPF n. 60758752393, residente e domiciliado na Rua dos Juritis, S. N. Edifício Mirella, apto 202, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65075-240; e **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**, brasileiro, advogado, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n. 22.254, portador do CPF n. 052.135.273-88, natural de São Luís MA, nascido em 04/04/1992, residente e domiciliado na Rua dos Canários, n. 02, Calhau, Edifício Turim, apto 503, CEP 65.071-393, São Luís/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios entrantes participarão dos resultados provenientes dos contratos firmados pela sociedade, na forma prevista na Cláusula Quarta.

#### ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

**CLÁUSULA QUARTA** Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, e passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, que investe R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **BRENNO SILVA GOMES PEREIRA** que investe R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**, que investe R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	RS
<b>BRENNO SILVA GOMES PEREIRA</b>	150.000	150.000,00
<b>MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA</b>	150.000	150.000,00
<b>SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO</b>	150.000	150.000,00
<b>Total</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000,00</b>

GOMES FROTA E JORGE ADVOGADOS - Ed. Empresarial Jaracati, sala 1309/1310  
Av. Prof. Carlos Cunha, número 3000 A, Bairro Jaracati, São Luís MA - 6507821



**G|F|J**

Gomes, Frota e Jorge

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** - Administração da sociedade caberá aos sócios **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA e MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - Os administradores, **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA e MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei específica, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA e MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

São Luís, Estado do Maranhão, em 10 de novembro de 2023.

  
**SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**  
OAB/MA 18.212

  
**MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**  
OAB/MA 22.254

  
**BRENNO SILVA GOMES PEREIRA**  
OAB/MA 20.036

GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS - Ed. Empresarial Irajacati sala 1309/1310  
Av. Prof. Carlos Cunha número 3000 A, Bairro Irajacati, São Luís MA - 65076821





**G|F|J**  
Gomes, Frota e Jorge

**TESTEMUNHAS:**

1. Maia Maria Silva Dantas  
Nome: Maia Maria Silva Dantas  
CPF: 073.302.243 - 26
2. [Assinatura]  
Nome: [Assinatura]  
CPF: 000344227 61

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-17, fl.142, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste aditivo desde: 02/12/2023.

COMÉRCIO DE JORGE ADVOGADOS - Ed Empresarial Jaracati - sala 409/430  
Av. Prof. Carlos Cunha, número 3000 A, Bairro Jaracati, São Luis MA - 65076821



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6500765

Contrato constitutivo alteração - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/12/2023, às 16:56. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/12/2023, às 15:24. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6500-7650-FD**.







G|F|J

Gomes, Frota e Jorge  
*advogados*

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 35.349.108/0001-79 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS		<b>DATA DE ABERTURA</b> 07/10/2019
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA</b> 223-2 - Sociedade Simples Pura		
<b>LOGRADOURO</b> AV DOS HOLANDESES	<b>NÚMERO</b> 6	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 1021 EDIF TECH OFFICE
<b>CEP</b> 65.077-357	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> PONTA D AREIA	<b>MUNICÍPIO</b> SAO LUIS
<b>UF</b> MA	<b>TELEFONE</b> (99) 3542-0242	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FROTAMV@GMAIL.COM		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 07/10/2019
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 13:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008558252024

Validade: 16/03/2024



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.349.108/0001-79	Inscrição Municipal: 98256589
Razão Social: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 02	
Número: 3000A	Complemento: EDIF EMPRESARIAL JARACATY;SALA 1309;
Bairro: JARACATY	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076821

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de fevereiro de 2024 às 09:43**, sob o código de autenticidade nº **93192CE2B0FA7F170ACC7C4F4272545F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 328126/23

**Data da Certidão:** 13/11/2023 08:23:35

CPF/CNPJ 35349108000179 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/12/2023 12:11:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 088794/23

**Data da Certidão:** 30/11/2023 15:22:52

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 35349108000179

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/12/2023 13:43:56



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 35.349.108/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:19 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **E827.84E2.48FF.5B10**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.349.108/0001-79  
**Razão Social:** SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** AV 02 3000A ED EMPRESARIAL JARA / JARACATY / SAO LUIS / MA / 65073-821

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022719462728744460

Informação obtida em 04/03/2024 09:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.349.108/0001-79

Certidão n°: 59150521/2023

Expedição: 25/10/2023, às 14:12:37

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.349.108/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

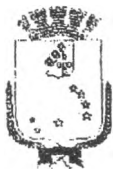
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Fazenda por força de decisão judicial que determina a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de renovação do alvará implica também na não concessão do diploma de Renovação do alvará, já que não pode este órgão se responsabilizar por atestar a situação da mesma não fiscalizada, uma vez que conforme o posicionamento do magistrado da primeira estância, basta a fiscalização feita pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para que o estabelecimento continue a funcionar, para que a Atividade Serviços Advocáticos, CNAE 691170100.

São Luís, 15 de Janeiro de 2020.

*Alice C. R. Cardoso*  
ALICE CHISTIANE RODRIGUES CARDOSO

**SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO**

**SEMFAZ**  
**Matricula 512233-2**



G|F|J

Gomes, Frota e Jorge  
*advogados*

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 113832023  
Código de validação: 4490772620

Número da guia: 23057301001675329.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia treze (13) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **35.349.108/0001-79**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/12/2023 16:01 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 113832023 / Código: 4490772620  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**FORTE**  
E AO SEU LADO



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o **Livro Diário nº 2, exercício 2022**, contendo **29** folhas da sociedade denominada: **“SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, foi registrado no **Livro.C-17, Folha. 158** desde **09** de **janeiro** de **2024**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

### COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br)

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6666307

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/01/2024, às 10:31. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/01/2024, às 23:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6666-3074-D3**.





**FORTE**  
E AO SEU LADO



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Balanço Patrimonial em **31 de dezembro de 2022** do exercício da sociedade denominada **"SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado no Livro. **C-17, Folha.159** desde **09 de janeiro de 2024**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

### **COMISSÃO DE SOCIEDADES**

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br)

WhatsApp: 98 99161-1092

**Endereço Sede OAB**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



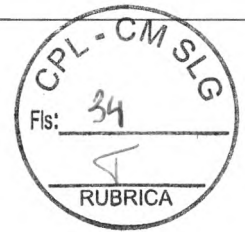
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6666292

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/01/2024, às 10:30. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/01/2024, às 23:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6666-2928-C9**.



Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 29 folhas numeradas do No. 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Ramo .....: Serviços advocatícios

Endereço .....: AVENIDA 02, 3000

Complemento .....: EDIF EMPRESARIAL JARACATYSALA

Ba. ....: JARACATY


Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 35.349.108/0001-79

Registro na junta.....:

São Luís - MA 31/12/2022

 Documento assinado digitalmente  
SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO  
Data: 09/01/2024 14:23:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

CPF: 025.335.423-42

\_\_\_\_\_  
VINICIUS OLIVEIRA DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014640/O-1  
CPF: 032.537.923-82

*Vinicius Oliveira de Alcântara*  
Contador  
CRC-MA 014640/O-1  
CPF 032.537.923-82

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 29 folhas servirá de Livro Diário nº 02 da Sociedade "SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 1005.Foi registrada no Liv. C-17, Folha. 158 na data de: 09/01/2024.



DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/01/2022	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.571.643,12	
/01/2022	2.3.50.100.4	LUCRO DO EXERCÍCIO	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR		1.571.643,12
/01/2022	2.3.50.100.5	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	294.000,00	
/01/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR		294.000,00
			TOTAL DO DIA	1.865.643,12	1.865.643,12
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 108 - GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANCA	8.000,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 108 - GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANCA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 110 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 110 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 111 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 111 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
			TOTAL DO DIA	44.500,00	44.500,00
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 112 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 112 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
			TOTAL DO DIA	14.000,00	14.000,00
/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 12/2021	20.072,54	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 12/2021		20.072,54
			TOTAL DO DIA	20.072,54	20.072,54
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	10.000,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 114 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 114 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
/01/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 01/2022	12.597,80	
/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 01/2022		12.597,80
/01/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022 01/2022	1.212,90	
/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022 01/2022		90,90

TRANSPORTE

13.810,70

12.688,70

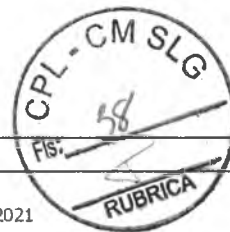
DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022	13.810,70	12.688,70
/01/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022 01/2022	96,96	
/01/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022 01/2022		96,96
/01/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022 01/2022	254,52	
/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022 01/2022		254,52
/01/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	111,81	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		111,81
/01/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/01/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/01/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00
/01/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/01/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/01/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/01/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	500,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		500,00
/01/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	2.000,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		2.000,00
/01/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	5.400,00	
/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		5.400,00
			TOTAL DO DIA	36.818,89	36.818,89
			TOTAL DO MÊS	2.034.034,55	2.034.034,55
/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 01/2022	1.122,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 01/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	1.122,00	1.122,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 117 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 117 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
			TOTAL DO DIA	39.500,00	39.500,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 118 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 118 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	15.000,00	15.000,00

TRANSPORTE

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/02/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	juros Contrib. previdenciárias 10/2021	70,53	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	juros Contrib. previdenciárias 10/2021		70,53
			TOTAL DO DIA	70,53	70,53
/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 01/2022	345,42	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 01/2022		345,42
			TOTAL DO DIA	345,42	345,42
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 119 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 119 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	10.000,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 121 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 121 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 02/2022	345,42	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 02/2022		345,42
			TOTAL DO DIA	14.345,42	14.345,42
/02/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 02/2022	9.660,20	
/02/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 02/2022		9.660,20
/02/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022 02/2022	1.212,90	
/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022 02/2022		90,90
/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022		1.122,00
/02/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022 02/2022	96,96	
/02/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022 02/2022		96,96
/02/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022 02/2022	254,52	
/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022 02/2022		254,52
/02/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	152,44	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		152,44
/02/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/02/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/02/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00
/02/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/02/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/02/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/02/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	500,00	
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		500,00
			TRANSPORTE	26.521,92	26.521,92

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/02/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TRANSPORTE	26.521,92	26.521,92
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	2.000,00	
/02/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		2.000,00
/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	4.800,00	
			TOTAL DO DIA	33.321,92	33.321,92
			TOTAL DO MÊS	120.705,29	120.705,29
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 122 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 122 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 01/2022	12.597,80	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 01/2022		12.597,80
/03/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 01/2022	96,51	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 01/2022		96,51
			TOTAL DO DIA	47.694,31	47.694,31
/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 02/2022	9.517,81	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 02/2022		9.517,81
			TOTAL DO DIA	9.517,81	9.517,81
/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 02/2022	1.122,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 02/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	1.122,00	1.122,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 125 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 125 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 126 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 126 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
			TOTAL DO DIA	58.500,00	58.500,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 129 - GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANCA	8.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 129 - GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANCA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 130 - GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANCA	8.000,00	8.000,00
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 130 - GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANCA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	16.000,00	16.000,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 131 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 131 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 132 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 132 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
/03/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 03/2022	15.422,42	
/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 03/2022		15.422,42
/03/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022 03/2022	1.212,90	
/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022 03/2022		90,90
/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022		1.122,00
/03/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022 03/2022	96,96	
/03/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022 03/2022		96,96
/03/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022 03/2022	254,52	
/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022 03/2022		254,52
/03/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	111,81	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		111,81
/03/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/03/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/03/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00
/03/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/03/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/03/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/03/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	500,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		500,00
/03/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	2.000,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		2.000,00
/03/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	3.000,00	
/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		3.000,00
			TOTAL DO DIA	37.243,51	37.243,51
			TOTAL DO MÊS	197.077,63	197.077,63

DIÁRIO

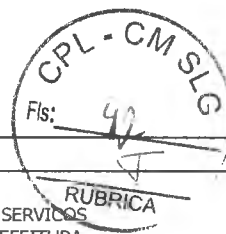


Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 133 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 133 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 03/2022	1.122,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 03/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	1.122,00	1.122,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 134 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 134 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
			TOTAL DO DIA	14.000,00	14.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 135 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 135 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 137 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 137 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	44.500,00	44.500,00
/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 03/2022	15.422,42	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 03/2022		15.422,42
/04/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 03/2022	1.129,83	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 03/2022		1.129,83
			TOTAL DO DIA	16.552,25	16.552,25
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
			TOTAL DO DIA	37.000,00	37.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	

TRANSPORTE

35 000 00

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 143 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 143 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 144 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 144 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 145 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 145 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 146 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	
/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 146 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00
/04/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022 04/2022	1.212,90	
/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022 04/2022		90,90
/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022		1.122,00
/04/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022 04/2022	96,96	
/04/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022 04/2022		96,96
/04/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022 04/2022	254,52	
/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022 04/2022		254,52
			TOTAL DO DIA	21.564,38	21.564,38
/04/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 04/2022	21.857,87	
/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 04/2022		21.857,87
/04/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	104,78	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		104,78
/04/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/04/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/04/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00
/04/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/04/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/04/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/04/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	500,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		500,00
/04/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	500,00	
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		500,00

TRANSPORTE

37.607,55

37.607,55

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
/04/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	37.607,55	37.607,55
/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	5.400,00	
			TOTAL DO DIA	43.007,55	43.007,55
			TOTAL DO MÊS	247.746,18	247.746,18
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 04/2022	345,42	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 04/2022		345,42
			TOTAL DO DIA	345,42	345,42
/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 04/2022	1.122,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 04/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	1.122,00	1.122,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 148 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 148 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 149 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 149 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	21.000,00	21.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 150 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 150 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 152 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 152 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	44.500,00	44.500,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 153 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	13.500,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 153 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA		13.500,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	13.500,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA		13.500,00
			TOTAL DO DIA	27.000,00	27.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	

TRANSPORTE

3 000 00



DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	3.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 156 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 156 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 158 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 158 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	55.000,00	55.000,00
/05/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 05/2022	21.794,80	
/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 05/2022		21.794,80
/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 04/2022	21.857,87	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 04/2022		21.857,87
/05/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 04/2022	161,04	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 04/2022		161,04
/05/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022 05/2022	1.212,90	
/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022 05/2022		90,90
/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022		1.122,00
/05/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022 05/2022	96,96	
/05/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022 05/2022		96,96
/05/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022 05/2022	254,52	
/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022 05/2022		254,52
/05/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	163,04	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		163,04
/05/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/05/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/05/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00
/05/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/05/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/05/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/05/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	500,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		500,00
/05/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	2.000,00	

TRANSPORTE

67.686,03

60.686,03

DIÁRIO



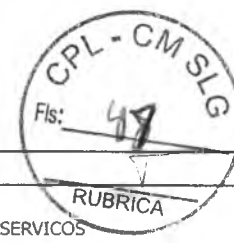
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	62.686,03	60.686,03
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE MÓVEIS		2.000,00
/05/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	4.750,00	
/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		4.750,00
			TOTAL DO DIA	67.436,03	67.436,03
			TOTAL DO MÊS	246.403,45	246.403,45
/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 05/2022	1.122,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 05/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	1.122,00	1.122,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 159 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 159 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
			TOTAL DO DIA	14.000,00	14.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 161 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 161 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 162 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 162 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	44.500,00	44.500,00
/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 05/2022	20.728,03	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 05/2022		20.728,03
			TOTAL DO DIA	20.728,03	20.728,03
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 163 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 163 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 164 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 164 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	14.000,00	14.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 166 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 166 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00

TRANSPORTE

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Fls: 46	Débito	Crédito
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 167 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		7.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 167 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO			7.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 168 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 168 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA			3.000,00
			TOTAL DO DIA		10.000,00	10.000,00
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00	
/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA			35.000,00
			TOTAL DO DIA		35.000,00	35.000,00
/06/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 06/2022		16.136,87	
/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 06/2022			16.136,87
/06/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022 06/2022		1.212,90	
/06/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022 06/2022			90,90
/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022			1.122,00
/06/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022 06/2022		96,96	
/06/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022 06/2022			96,96
/06/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022 06/2022		254,52	
/06/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022 06/2022			254,52
/06/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		160,86	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA			160,86
/06/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS			12.000,00
/06/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET			144,90
/06/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			400,00
/06/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO			1.100,00
/06/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			300,00
/06/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO			700,00
/06/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		500,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA			500,00
/06/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		2.000,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS			2.000,00
/06/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		2.500,00	
/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES			2.500,00
			TOTAL DO DIA		37.507,01	37.507,01
			TOTAL DO MÊS		196.857,04	196.857,04



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 170 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 170 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 171 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 171 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 06/2022	1.122,00	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 06/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	15.122,00	15.122,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 174 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 174 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 175 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 175 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 177 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 177 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 06/2022	345,42	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 06/2022		345,42
			TOTAL DO DIA	81.845,42	81.845,42
/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 06/2022	16.136,87	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 06/2022		16.136,87
			TOTAL DO DIA	16.136,87	16.136,87
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 178 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 178 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 179 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	14.000,00	

TRANSPORTE

17 000 00

3.000,00

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME NOTA Nº 179 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	17.000,00	3.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	14.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 180 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 180 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 181 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 181 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/07/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022 07/2022	1.212,90	
/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022 07/2022		90,90
/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022		1.122,00
/07/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022 07/2022	96,96	
/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022 07/2022		96,96
/07/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022 07/2022	254,52	
/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022 07/2022		254,52
			TOTAL DO DIA	1.564,38	1.564,38
/07/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 07/2022	23.632,23	
/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 07/2022		23.632,23
/07/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VL.R. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	839,55	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VL.R. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		839,55
/07/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VL.R. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VL.R. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/07/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VL.R. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VL.R. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/07/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL.R. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VL.R. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		400,00
/07/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VL.R. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VL.R. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/07/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VL.R. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	

TRANSPORTE

38.416,68

38.116,68

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	38.416,68	38.116,68 300,00
/07/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/07/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	5.000,00	
/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		5.000,00
			TOTAL DO DIA	44.116,68	44.116,68
			TOTAL DO MÊS	264.785,35	264.785,35
/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 07/2022	345,42	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 07/2022		345,42
			TOTAL DO DIA	345,42	345,42
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 184 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 184 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA		14.000,00
/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONF. HOLERITE REF. MES 07/2022	1.122,00	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CONF. HOLERITE REF. MES 07/2022		1.122,00
			TOTAL DO DIA	15.122,00	15.122,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 186 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 186 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
			TOTAL DO DIA	29.500,00	29.500,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOÍÁ	13.500,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOÍÁ		13.500,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOÍÁ	13.500,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOÍÁ		13.500,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 189 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 189 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	42.000,00	42.000,00
/08/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 07/2022	23.632,23	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 07/2022		23.632,23
			TOTAL DO DIA	23.632,23	23.632,23
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 190 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 190 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00

TRANSPORTE

DIÁRIO

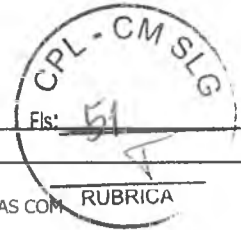


Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 191 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO	7.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 191 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO		7.000,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - MA	3.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - MA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 193 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 193 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 03/2022	345,42	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 03/2022		345,42
/08/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	Contrib. previdenciárias 03/2022	83,15	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 03/2022		83,15
			TOTAL DO DIA	428,57	428,57
/08/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 08/2022	16.561,07	
/08/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 08/2022		16.561,07
/08/2022	2.1.40.102.7	RESCISÃO A PAGAR	BIANCA SILVA ARAUJO CONF. TERMO DE RESCISÃO NO MES 08/2022	4.746,84	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	BIANCA SILVA ARAUJO CONF. TERMO DE RESCISÃO NO MES 08/2022		4.746,84
/08/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	3.030,00	
/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022		134,83
/08/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	1.616,00	
/08/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	101,00	
/08/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	134,67	
/08/2022	2.1.40.102.7	RESCISÃO A PAGAR	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022		4.746,84
/08/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	712,95	
/08/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022		712,95
/08/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	72,72	
/08/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022		72,72
/08/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	186,64	
/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022		186,64
/08/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022	190,89	
/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022 08/2022		190,89
/08/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	1.093,00	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		1.093,00
/08/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/08/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	111,17	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		111,17
/08/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	300,00	
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		300,00

TRANSPORTE

40.856,95

40.856,95



**DIÁRIO**

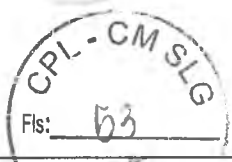
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/08/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	40.856,95	40.856,95
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00
/08/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	300,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	700,00	700,00
/08/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	700,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	7.320,00	7.320,00
/08/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	7.320,00	7.320,00
/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		
			TOTAL DO DIA	50.276,95	50.276,95
			TOTAL DO MÊS	213.305,17	213.305,17
/09/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	Contrib. previdenciárias 05/2022	345,42	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 05/2022		345,42
/09/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	Contrib. previdenciárias 05/2022	80,11	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Contrib. previdenciárias 05/2022		80,11
			TOTAL DO DIA	425,53	425,53
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 194 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 194 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 196 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 196 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
			TOTAL DO DIA	29.500,00	29.500,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 197 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 197 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 198 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 198 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	28.500,00	28.500,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
			TRANSPORTE	77.000,00	77.000,00





DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS CONFORME NOTA Nº 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	37.000,00	27.000,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	10.000,00
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	47.000,00	47.000,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/09/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 08/2022	16.561,07	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 08/2022		16.561,07
/09/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 08/2022	109,30	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 08/2022		109,30
			TOTAL DO DIA	16.670,37	16.670,37
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 205 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 205 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 206 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 206 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	42.000,00	42.000,00
/09/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 09/2022	21.261,17	
/09/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 09/2022		21.261,17
/09/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	1.015,00	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		1.015,00
/09/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	1.034,43	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		1.034,43
/09/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/09/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/09/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	300,00	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		300,00
/09/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/09/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/09/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
			TRANSPORTE	37.855,50	37.155,50



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
			RUBRICA	37.855,50	37.155,50
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/09/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	4.000,00	
/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		4.000,00
			TOTAL DO DIA	41.855,50	41.855,50
			TOTAL DO MÊS	235.951,40	235.951,40
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 207 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 207 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 208 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 208 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 209 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 209 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	44.500,00	44.500,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 210 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 210 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 212 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 212 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
/10/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 09/2022	21.261,17	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 09/2022		21.261,17
			TOTAL DO DIA	21.261,17	21.261,17
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 213 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 213 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 214 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 214 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 215 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	

TRANSPORTE

14 000 00

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS CONFORME NOTA Nº 215 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14.000,00	14.000,00
			TOTAL DO DIA	14.000,00	14.000,00
/10/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 10/2022	15.812,29	
/10/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 10/2022		15.812,29
/10/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA	1.015,47	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ENERGIA ELÉTRICA		1.015,47
/10/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/10/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	125,96	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		125,96
/10/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	260,00	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		260,00
/10/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.100,00	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.100,00
/10/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/10/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/10/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	1.400,00	
/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		1.400,00
			TOTAL DO DIA	32.713,72	32.713,72
			TOTAL DO MÊS	184.474,89	184.474,89
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 216 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 216 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 218 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 218 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
			TOTAL DO DIA	29.500,00	29.500,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 220 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 220 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	15.000,00	15.000,00
/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 10/2022	15.812,29	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 10/2022		15.812,29
			TOTAL DO DIA	15.812,29	15.812,29

TRANSPORTE

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 221 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO	7.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 221 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO		7.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 222 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - MA	3.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 222 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - MA		3.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 223 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 223 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 224 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 224 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 226 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 226 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 229 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 229 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		10.000,00
			TOTAL DO DIA	60.000,00	60.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 231 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 231 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 232 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 232 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
			TRANSPORTE	54.000,00	40.500,00

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	54.000,00	40.500,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 234 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	13.500,00
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 234 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 235 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 235 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	74.000,00	74.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 236 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 236 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 237 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 237 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	55.000,00	55.000,00
/11/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 11/2022	32.381,77	
/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 11/2022		32.381,77
/11/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/11/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/11/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	568,00	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		568,00
/11/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.080,00	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.080,00
/11/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/11/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/11/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	2.500,00	
/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		2.500,00
			TOTAL DO DIA	49.674,67	49.674,67
			TOTAL DO MÊS	335.986,96	335.986,96
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA	20.500,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA		20.500,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 239 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	9.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 239 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO		9.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 240 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	15.000,00	
			TRANSPORTE	44.500,00	79.500,00



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS CONFORME NOTA Nº 240 - PREF MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	44.500,00	29.500,00 15.000,00
			TOTAL DO DIA	44.500,00	44.500,00
/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 11/2022	32.381,77	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. PAGTO. REFERENTE A SIMPLESN COMPETENCIA 11/2022		32.381,77
			TOTAL DO DIA	32.381,77	32.381,77
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 241 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	7.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 241 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		7.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 242 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	3.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 242 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		3.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 243 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS	7.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 243 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 244 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	35.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 244 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		35.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
			TOTAL DO DIA	48.500,00	48.500,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 246 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 246 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 247 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 247 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 248 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 248 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	13.500,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		13.500,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 250 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 250 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
			TOTAL DO DIA	74.000,00	64.000,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS CONFORME NOTA Nº 251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	74.000,00	64.000,00 10.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 252 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 252 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA	10.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA		10.000,00
			TOTAL DO DIA	94.000,00	94.000,00
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	20.000,00	
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME NOTA Nº 254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 12/2022	28.120,04	
/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLESN APURADO NO PERIODO 12/2022		28.120,04
/12/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	12.000,00	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		12.000,00
/12/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	VLR. REF. PGTO. A INTERNET	144,90	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A INTERNET		144,90
/12/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	284,00	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		284,00
/12/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.040,00	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		1.040,00
/12/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	300,00	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		300,00
/12/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO	700,00	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO		700,00
/12/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES	4.500,00	
/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PGTO. A VIAGENS TERRESTRES		4.500,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	50.570,00	
/12/2022	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		50.570,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	11.520,30	
/12/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		11.520,30
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	101,00	
/12/2022	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		101,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.750,67	
/12/2022	3.2.20.100.5	FÉRIAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.750,67
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	2.159,17	
/12/2022	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		2.159,17
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.464,39	
/12/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.464,39
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	154.500,00	
			TRANSPORTE	769 154 47	114.654,47



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/12/2022	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TRANSPORTE REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	269.154,47	114.654,47
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	8.802,19	154.500,00
/12/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		8.802,19
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	8.400,00	
/12/2022	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		8.400,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	3.600,00	
/12/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		3.600,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	4.512,00	
/12/2022	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		4.512,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.730,47	
/12/2022	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.730,47
/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.975.000,00	
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.975.000,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	235.238,53	
/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		235.238,53
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	13.120,00	
/12/2022	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		13.120,00
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.686,13	
/12/2022	3.2.20.401.6	INTERNET	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.686,13
/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.475.845,15	
/12/2022	2.3.50.100.4	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.475.845,15
			TOTAL DO DIA	3.997.088,94	3.997.088,94
			TOTAL DO MÊS	4.253.470,71	4.253.470,71





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	555.664,600	RUBRICADO	487.521,44	2.042.743,150
2	ATIVO CIRCULANTE	555.664,600	275.000,00	487.521,44	2.042.743,150
3	DISPONÍVEL	555.664,600	1.775.000,00	487.521,44	2.042.743,150
4	CASA	555.664,600	1.975.000,00	487.521,44	2.042.743,150
5	CAIXA GERAL	555.664,600	1.975.000,00	487.521,44	2.042.743,150
149	PASSIVO	555.664,600	2.054.042,93	3.581.121,49	2.042.743,150
150	PASSIVO CIRCULANTE	20.072,540	228.399,81	239.633,22	31.305,990
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.072,540	225.981,87	235.238,53	29.329,200
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.072,540	225.981,87	235.238,53	29.329,200
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	20.072,540	225.981,87	235.238,53	29.329,200
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	2.417,94	4.254,59	1.575,750
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	2.417,94	4.254,59	1.575,750
191	INSS A RECOLHER	0,00	2.417,94	2.930,20	512,260
192	FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	1.454,39	1.454,390
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	535.592,060	1.865.643,12	3.341.488,27	2.511.437,210
243	CAPITAL SOCIAL	40.000,000	0,00	0,00	40.000,000
244	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,000	0,00	0,00	40.000,000
245	CAPITAL SOCIAL	40.000,000	0,00	0,00	40.000,000
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	495.592,060	1.865.643,12	3.341.488,27	1.971.437,210
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	495.592,060	1.865.643,12	3.341.488,27	1.971.437,210
266	LUCROS ACUMULADOS	2.067.235,180	0,00	254.000,00	2.361.235,180
7	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	294.000,000	1.571.643,12	0,00	1.865.643,120
472	LUCRO DO EXERCÍCIO	1.571.643,120	0,00	3.047.488,27	1.475.245,150
523	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	294.000,000	294.000,00	0,00	0,00

SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

CPF: 025.335.423-42

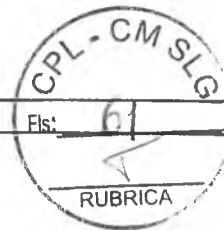
VINICIUS OLIVEIRA DE ALCANTARA

Reg. no CRC - MA sob o No. 014640/O-1  
 CPF: 032.537.923-82

Vinicius Oliveira de Alcantara  
 Contador  
 CRC-MA 014640/O-1  
 CPF: 032.537.923-82

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-17, folha.159, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 09/01/2024.

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>2.042.743,16D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.042.743,16D</b>
DISPONÍVEL	2.042.743,16D
CAIXA	2.042.743,16D
CAIXA GERAL	2.042.743,16D
<b>PASSIVO</b>	<b>2.042.743,16C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.305,95C</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.329,20C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.329,20C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.329,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.976,75C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.976,75C
INSS A RECOLHER	512,36C
FGTS A RECOLHER	1.464,39C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.011.437,21C</b>
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.971.437,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.971.437,21C
LUCROS ACUMULADOS	2.361.235,18C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.865.643,12D
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.475.845,15C

SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

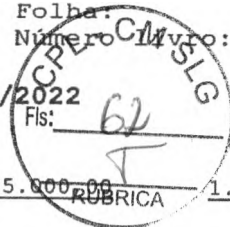
CPF: 025.335.423-42

VINICIUS OLIVEIRA DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014640/O-1  
CPF: 032.537.923-82

Vinicius Oliveira de Alcântara  
Contador  
CRC-MA 014640/O-1  
CPF: 032.537.923-82

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-17, folha.159, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 09/01/2024.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022



<b>RECEITA BRUTA</b>			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.975.000,00	<u>1.975.000,00</u>	<u>1.975.000,00</u>
<b>DEDUÇÕES</b>			
(-) SIMPLES NACIONAL	(235.238,53)	<u>(235.238,53)</u>	<u>(235.238,53)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			<u>1.739.761,47</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>			<u>1.739.761,47</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<u>(263.916,32)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES			
VIAGENS TERRESTRES	(50.570,00)		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(11.520,30)		
13º SALÁRIO	(101,00)		
FÉRIAS	(1.750,67)		
INSS	(2.159,17)		
FGTS	(1.464,39)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(13.120,00)		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(154.500,00)		
ENERGIA ELÉTRICA	(8.802,19)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(8.400,00)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.600,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.512,00)		
INTERNET	(1.686,13)		
JUROS DE MORA	(1.730,47)	<u>(263.916,32)</u>	<u>(263.916,32)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			<u>1.475.845,15</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<u>1.475.845,15</u>

S. SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

CPF: 025.335.423-42

VINICIUS OLIVEIRA DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014640/O-1  
CPF: 032.537.923-82

Vinicius Oliveira de Alcântara  
Contador  
CRC-MA 014640/O-1  
CPF: 032.537.923-82

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-17, folha.159, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 09/01/2024.



Contém este livro 29 folhas numeradas do No. 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....: Serviços advocatícios

Endereço .....: AVENIDA 02, 3000

Complemento .....: EDIF EMPRESARIAL JARACATYSALA

Bairro .....: JARACATY

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 35.349.108/0001-79

Registro na junta.....:

S. Luís - MA 31/12/2022

SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

CPF: 025.335.423-42

VINICIUS OLIVEIRA DE ALCANTARA

Reg. no CRC - MA sob o No. 014640/O-1

CPF: 032.537.923-82

Vinicius Oliveira de Alcântara  
Contador  
CRC-MA 014640/O-1  
CPF: 032.537.923-82

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 29 folhas servirá de Livro Diário nº 02 da Sociedade "SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 1005.Foi registrada no Liv. C-17, Folha. 158 na data de: 09/01/2024.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Fls: 64

ID#6666278

Livros contábeis - pags. 1-29

RUBRICA



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 10/01/2024, às 10:29. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 10/01/2024, às 23:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6666-2789-06**.



G|F|J

Gomes, Frota e Jorge

*advogados*

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA SOB O Nº , COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA LAGO DO JUNCO, , QD.26, N13, QUINTAS DO CALHAU, 65.072-007, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**

Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**

Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**

Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 14/12/2023 às 11:08:53

Certidão válida até o dia 13/01/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: E0DE7959-3B0C-4CF3-8F5C-DF71FBBF75FA

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-906 - Calhau - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento (98) 2107-5454



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **HUGO MACIEL SILVA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **16/12/2016** SOB O Nº **16865**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, SALA 124, HYDE PARK, CALHAU, 65.074-220, SÃO LUIS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO **REGULAR** COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**

Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**

Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**

Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 09/01/2024 às 12:23:37

Certidão válida até o dia 08/02/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 900CF95B-B14E-439D-9B48-D33B76E33044

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 1 - CEP 65076-906 - Calhau - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento (98) 2107-5454





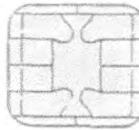
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13784526

IDENTIDADE CIVIL DA AÇÃO IDIOMÁTICA (ART. 13, BR/11-11.000)



SIGNATURA DO PORTADOR

Hugo Maciel Silva



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

**NOME**  
HUGO MACIEL SILVA

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SILVA  
ANDREA MARTINS MACIEL

**NATURALIDADE** IMPERATRIZ-MA **DATA DE NASCIMENTO** 25/05/1993

**RG** 145572120001 - SSP/MA **CPF** 006 299 173-61

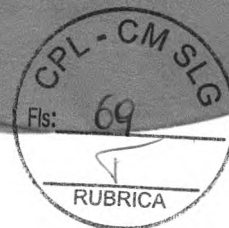
**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS** **VIA** **EXPEDIDO EM**  
**SIM** *Thiago Roberto Moraes Díaz* 06/01/2017

THIAGO ROBERTO MORAIS DÍAZ  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO  
16865



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

**CERTIFICAMOS** QUE O(A) **ADVOGADO(A) BRENNO SILVA GOMES PEREIRA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 15/03/2019 SOB O Nº 20036, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, 3000-A, EDIFÍCIO EMPRESARIAL JARACATY, SALA 1310, JARACATY, 65.076-821, SÃO LUIS-MA.** CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) **ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**  
Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**  
Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**  
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 09/01/2024 às 12:24:41

Certidão válida até o dia 08/02/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 9DB646E2-0128-4439-AB8C-6DD4D12DCC15

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Caiçara - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento (98) 2107-5454

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15408179

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)



**GAB**

ASSINATURA DO PARTIDOR

OBSERVAÇÕES





**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**BRENNO SILVA GOMES PEREIRA**

INSCRIÇÃO:  
 20036

FILIAÇÃO  
**MANOEL GOMES PEREIRA  
 ELDA PEREIRA SILVA**

NATURALIDADE  
**SÃO LUÍS-MA**

DATA DE NASCIMENTO  
**14/01/1993**

RG  
**0199731920026 - SSP MA**

CPF  
**607.587.523-93**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSIDOS  
**SIM**

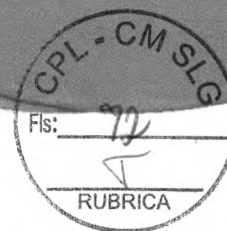
VIA EXPEDIDO EM  
**01 22/03/2019**

*Thiago Roberto Moraes Diaz*  
**THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ**  
 PRESIDENTE





DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **LEONARDO SILVA GOMES PEREIRA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 12/03/2015 SOB O Nº 14295, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 1, EDIFÍCIO, JARDIM RENASCENÇA, 6º 75-441, SÃO LUÍS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO **REGULAR** COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**

Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**

Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**  
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 09/01/2024 às 12:25:45

Certidão válida até o dia 08/02/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 9DE104FD-4F1C-4FEE-BCDE-04975E5E720F

Endereço Sede OAB

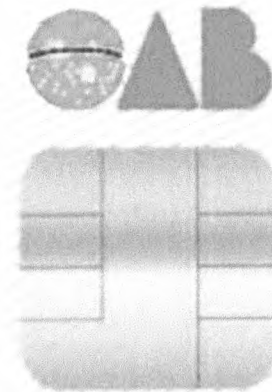
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Cathau - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento (95) 2107-5454



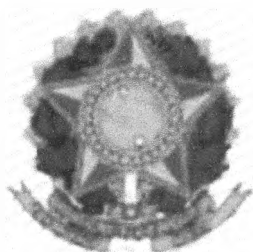
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12425790

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**LEONARDO SILVA GOMES PEREIRA**

FILIAÇÃO  
**MANOEL GOMES PEREIRA  
ELDA PEREIRA SILVA**

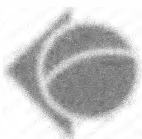
NATURALIDADE  
**SÃO LUÍS - MA**  
RG  
**0199732220027 - SSP MA**

DATA DE NASCIMENTO  
**26/04/1989**

CPF  
**008.563.443-38**

EXPEDIDO EM  
**03/02/2022**

INSCRIÇÃO  
**14295**



**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**  
PRESIDENTE



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **05/10/2020** SOB O Nº **22254**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **RUA BOA UNIAO, 38-A, , TURU, 65.065-810, SAO LUIS/MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUACAO REGULAR COM A TROURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**  
Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**  
Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**  
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 09/01/2024 às 12:28:49

Certidão válida até o dia 08/02/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: F1DCF357-D4C5-4ABC-879B-712B715099BB

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454





# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**  
FILIAÇÃO  
**CARLOS HENRIQUE LOPES FROTA FONTENELE  
JEANNE FERREIRA DE SOUSA FROTA**

INSCRIÇÃO  
**22254**

NATURALIDADE  
**SÃO LUÍS - MA**  
RG  
**246635220034 - SSP MA**

DATA DE NASCIMENTO  
**04/04/1992**

CPF  
**052.135.273-88**

EXPEDIDO EM  
**10/12/2020**

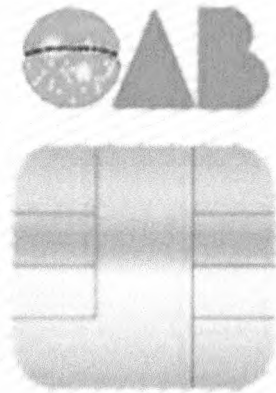


**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ  
PRESIDENTE**



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16406244

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Vinícius Luthi*



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 20/11/2017 SOB O Nº 18212, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **RUA DAS GAIVOTAS, 17, ED. CORONEL ONOFRE, AP. 504., JARDIM REFINANÇENÇA, 65.075-160, SÃO LUIS-MA.** CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**

Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**

Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**

Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 09/01/2024 às 12:30:09

Certidão válida até o dia 08/02/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 0A5D65EA-5C45-41C6-88BF-461A43D863D9

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-938 - Calhau - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento (98) 2107-5454

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DO BR

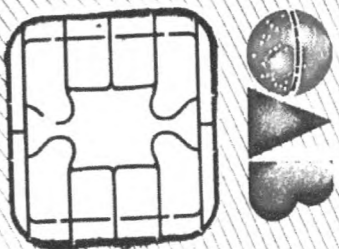
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14455530



ASSINATURA DO PORTADOR

*Somnil Jovani Arruda da Mota*



OBSERVAÇÕES





**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO

FILIAÇÃO  
WALDIR JORGE DE MELO FILHO  
LAUDICELIA ARRUDA MELO

NATURALIDADE  
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO  
10/12/1993

RG  
0198416920020 - SSP MA

CPF  
025.335.423-42

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01 01/12/2017

THIAGO ROBERTO MORAIS DÍAZ  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:  
18212



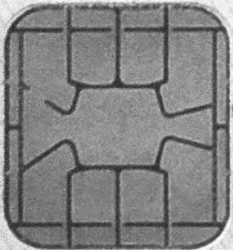
USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

OSF-CB

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18609147



SINATURA DO PORTADOR  
*Alcides de Lima Silva*



OBSERVAÇÕES







# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ALCICLEIA DE LIMA SILVA

INSCRIÇÃO

27424

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO ROCHA SILVA

CLAUDINA DE LIMA SILVA

NATALIDADE

URBANO SANTOS-MA

RG

0472923220130 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO

28/08/1999

CPF

613.210.263-90

VIA EXPEDIDO EM

01 07/10/2023



KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ  
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS – MA  
CNPJ: 35.205.905/0001-82  
Rua São João, S/Nº, Centro – Morros - MA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **FABIO LUIS SANTOS LISBO**, Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA, ATESTO que o Dr. **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, inscrito na **OAB/MA 18.212**, como sócio administrador e membro do corpo técnico do escritório de advocacia Samuel Jorge Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob nº 35.349.108/0001-79, conforme contrato nº 008/2020, processo administrativo nº 005/2020, com vigência de 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2019, prestou regularmente e sem quaisquer atos que desabonem sua conduta, à Câmara Municipal de Morros/MA (CONTRATANTE), os serviços especializados de consultoria jurídica, incluindo:

a) Acompanhamento e o patrocínio de causas em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal. Atuando sempre que requisitado pelo Presidente da Câmara ou pelo seu Procurador Geral. Devendo apresentar ao Procurador Geral todas as medidas a serem tomadas nos processos em que atuar na defesa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima para análise e aprovação do Procurador Geral;

b) Atuação frente aos órgãos de controle estaduais, federais, e Tribunais de Conta, prestando consultoria na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes;

c) consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos, emenda à lei orgânica do município, pareceres e relatórios de responsabilidade da mesa diretora ou das comissões permanentes ou provisórias da Câmara de Municipal;

d) Auditoria, consultoria e elaboração de relatórios quanto à legalidade dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e adesão a Atas de registro de preço para contratação de fornecedores/prestadores de serviço pelo Município, bem como assessoramento à comissão Central de licitação;

e) Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;

f) Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA**  
**CNPJ: 35.205.905/0001-82**  
**Rua São João, S/Nº, Centro - Morros - MA**



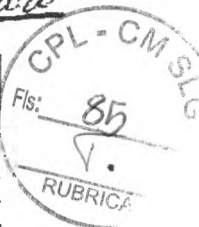
na Capital do Estado, que sejam do interesse direto da Câmara de Vereadores, para os quais for devidamente convocado.

O referido contrato foi executado dentro das normas pactuadas, não havendo qualquer ocorrência durante a sua vigência que desabone a conduta da contratada.

Certo da veracidade das informações acima prestadas, assino o presente atestado.

Morros/MA, 05 de janeiro de 2021.

**FABIO LUIS SANTOS LISBOA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA.**



08, e a Sra. Jacira Duarte Bezerra, residente na Av Rodwíndia nº 124, Centro, Peritoró - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 017747982001-1 SSP/MA e do CPF nº 476.778.643-68. **OBJETO:** Fornecimento de lanches (Coffee Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, conforme especificações do Processo de Dispensa nº 005/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** de 10 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Peritoró; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** - Câmara Municipal de Peritoró; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.002** - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sra. Jacira Duarte Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº 017747982001-1 SSP/MA e do CPF nº 476.778.643-68, pelo CONTRATADO e o Sr. Jurenaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.853-53, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 10 de Março de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pio XII. CONTRATADA: L. DE JESUS LEITE ALVES - ME, CNPJ nº 22.144.203/0001-94. **OBJETO:** Aquisição de refrigerador para a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pio XII. **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICADO EM:** 18/03/2020. **VALOR GLOBAL R\$ 1.950,00** (mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2020. Pio XII - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO. REF. Dispensa de Licitação nº 01/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA e a empresa F.S.S. ENTRETENIMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos para manutenção do Portal da Transparência deste Legislativo Municipal. **PRAZO:** 11 ( onze ) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00** ( oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339039.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2020 **ASSINAM:** Valdir de Jesus - Presidente do Legislativo Municipal - Fábio dos Santos Silva - Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 01/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA e o senhor Lziel Galdez Carneiro. **OBJETO:** Locação de 01 veículo tipo automóvel, 5 portas, para atender demandas das ações legislativas. **PRAZO:** 09 ( nove ) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00** ( vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339036.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2020. **ASSINAM:** Valdir de Jesus - Presidente do Legislativo Municipal - Lziel Galdez Carneiro - Contratado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010603/2020.** PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1ª de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão -

MA, inscrita no (CNPJ) sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa F. II. R. dos Santos Combustíveis-PP, situada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa nº 004/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.648,00** (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** de 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 -** Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 -** Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio à Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 -** Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 348128940-SSP-MA e do CPF nº 740.752.173-53, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco Cirilo de Souza de Oliveira Silva, portador do RG nº 045416052012-2 SSP/MA e CPF nº 053.973.511-64, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lagoa de Pedra - MA. Data da assinatura 06 de Março de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 08/2020. PROCESSO Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Morros/MA e a Empresa SAMUEL JORGE SEXTI DADI INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 35.349.108/0001-79. **OBJETO:** Prestação de Serviços especializados em Consultoria Jurídica para atender a Câmara Municipal de Morros. - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 - **PRAZO DE EXECUÇÃO -** Até 31/12/2020 **VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 Poder Legislativo, 01 01 Câmara Municipal de Morros, 010100 Câmara Municipal de Morros, 01 Legislativa, 01 031 Ação Legislativa, 01 031 0001 Gestão da Política Legislativa, 01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Fábio Luis Santos Lisboa, Presidente da Câmara de Morros, RG nº 039073912010-1 SESP-MA, e CPF nº.605.449.543-78. CONTRATADA: Samuel Jorge Arruda de Melo Socio/Administrador, RG. nº 0198416920020 SSP/MA e CPF nº 025.335.423-42. Morros/MA, 17 de março 2020.

**EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2020. PROCESSO Nº 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Morros/MA e a Empresa FRANCISCO C. MOURA CONTABILIDADE CNPJ 04.650.481/0001-31 **OBJETO:** Prestação de Serviços especializados em Consultoria EM Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE EXECUÇÃO -** Até 31/12/2020 **VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 Poder Legislativo, 01 01 Câmara Municipal de Morros, 010100 Câmara Municipal de Morros, 01 Legislativa, 01 031 Ação Legislativa, 01 031 0001 Gestão da Política Legislativa, 01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Fábio Luis Santos Lisboa, Presidente da Câmara de Morros, RG nº 039073912010-1 SESP-MA, e CPF nº.605.449.543-78. CONTRATADA: Jonas Fernando de Souza Ribeiro, RG. nº 0000096410798-8 SSP/MA e CPF nº 027.579.453-94. Morros/MA, 17 de março 2020.

**EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2020. PROCESSO Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Morros/MA e a Empresa TIEZINHA DE JESUS CUTRIM ME CNPJ nº 18.701.121/0001-26. **OBJETO:** fornecimento de material permanente tipo para escritório e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros-BASE LEGAL: Lei



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que o Doutor **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO, OAB/MA 18.212**, executou, dentro das normas contratuais e de modo satisfatório, os seguintes serviços técnicos especializados:

- Prestação de Serviços Advocaticios para realização, assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, com ênfase na atuação de processos administrativos e judiciais compreendendo: elaboração de minutas de projetos de lei, portarias e outros atos normativos; defesa dos interesses do município perante os três níveis de jurisdição em causas da Justiça Comum, Justiça Trabalhista, e outros processos administrativos ou judiciais referentes ao município em órgãos como Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, etc; assessoramento na gestão financeira, compreendendo análise de processos licitatórios e de pagamento, análise de documentos financeiros referentes à execução das leis orçamentárias; auxílio da organização e planejamento, assessoria ao órgão de controle interno, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, orientação quanto ao cumprimento de normas e instruções dos Órgãos de Controle Externo.

Os serviços foram prestados na defesa dos interesses do Município de Carutapera, como membro do corpo técnico do escritório de advocacia Bertoldo Rêgo Advocacia e Consultoria, inscrito no CNPJ sob nº 12.132.428/0001-71, conforme contrato nº TP-001-2017-001, com vigência de 10 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), resultante da licitação na nº modalidade Tomada de Preço nº 001-2017.

A contratada executou os serviços dentro dos parâmetros contratuais, não restando observações negativas quanto à sua conduta.

Carutapera, 07 de dezembro de 2020.

  
André Santos Dourado  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carutapera  
CNPJ Nº 06.903.553.0001/30  
Praça Padre Augusto Mozett, 404, Centro, CEP 65.295-000



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Democracia e Respeito"  
CNPJ Nº 06.779.466/0001-13



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins, que o Dr. **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, inscrito na OAB/MA 18.212, prestou, satisfatoriamente e dentro das normas contratuais, à Câmara Municipal de Timon/MA (CONTRATANTE), os serviços técnicos especializados na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Timon perante os órgãos de controle, bem como assessoramento e consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e as normas internas dos órgãos de controle, como membro do corpo técnico do escritório de advocacia Bertoldo Rêgo Advocacia e Consultoria, inscrito no CNPJ sob nº 22.132.428/0001-71, conforme contrato nº 26/2019 – CMT, com vigência de 15 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), resultante da licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2019.

O referido contrato foi executado dentro das normas pactuadas, não havendo qualquer ocorrência durante a sua vigência que desabone a conduta da contratada.

Certo da veracidade das informações acima prestadas, assino o presente atestado.

Timon, 08 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMON/MA**

AV. PAULO RAMOS, S/N - Centro - Cep 65.630-140 - Timon - MA  
Fones (99) 3212 - 2255 / 3212 - 3939



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o Dr. **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, inscrito na OAB/MA 18.212, prestou, satisfatoriamente e dentro das normas contratuais, à Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão (CONTRATANTE), os serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, como membro do corpo técnico do escritório de advocacia Bertoldo Rêgo Advocacia e Consultoria, inscrito no CNPJ sob nº 12.132.428/0001-71, conforme contrato nº 60/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2019, com vigência de 07 meses, e valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Conforme Projeto Básico da Tomada de Preço nº 003/2019, os serviços foram:

- 1) Administrativo: consultas sobre matéria nas áreas de direito administrativo, tributário, municipal, eleitoral, previdenciário e ambiental com elaboração de pareceres escritos.
- 2) Contencioso: ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, e pelo seu acompanhamento em primeiro e segundo grau de jurisdição na Justiça Estadual, Trabalho e Federal em que envolvam o município como autor ou réu.

O referido contrato foi executado dentro das normas pactuadas, não havendo qualquer ocorrência durante a sua vigência que desabone a conduta da contratada.

Certo da veracidade das informações acima prestadas, assino o presente atestado.

Santana do Maranhão, 30 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO  
PEREIRA TAVARES**  
27985970304

Assinado digitalmente por FRANCISCO PEREIRA TAVARES 27985970304  
DN: C=BR, OU=CP-Brazil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
OU=AG-SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple, OU=Certificado PF A3,  
OU=FRANCISCO PEREIRA TAVARES 27985970304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-01-30 11:36:44  
Pdf: PdfSignerPDF Version: 9.0.0

**FRANCISCO PEREIRA TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2020/PMSAM. PROCESSO Nº 623/2020 – PMSAM. Contratação Direta. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.671/0001-76, e a empresa **ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ nº 35.265.061/0001-65. **BASE LEGAL:** art. 4º-B, II, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020, e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020 e pela Lei 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro do Maranhão no enfrentamento da pandemia COVID-19. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL R\$ R\$ 389.016,00** (trezentos e oitenta e nove mil e dezessis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 ; 02 ; 02 12 ; 02 12 00 ; 10 ; 10 122 ; 10 122 0015 ; 10 122 0015 2200 0000 ; 3.3.90.30.00 . Santo Amaro do Maranhão, 16 de outubro de 2020  
Luziane Lopes Rodrigues Lisboa – Prefeita Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA

**EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 3/2019-PMCH-REF: Pregão Presencial nº 036/2019-SRP. PARTES:** MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MELONIO E SILVA LTDA – CNPJ nº 25.426.178/0001-20 – OBJETO:** FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DO SEGUIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 713.600,00** (Setecentos e treze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 02 Poder Executivo Unidade: 6Secretaria Municipal de EducaçãoProjeto/Ativid: Manutenção e Enacrgos – Ensino Fundamental Dotação: 12.361.0016.2046.00003.3.90.30.00 – Material de ConsumoOrgão: 02 Poder Executivo Unidade: 2Secretaria Municipal de EducaçãoProjeto/Ativid: Manutenção e Enacrgos – Ensino Infantil 40%Dotação: 12.361.0015.2050.00003.3.90.30.00 – Material de ConsumoOrgão: 02 Poder Executivo Unidade: 1Secretaria Municipal de EducaçãoProjeto/Ativid: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Dotação: 12.361.0002.2034.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um ) de dezembro - **BASELEGAL:** Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação pela a Sra. Vânia Cristina Lopes de Sousa pela **CONTRATANTE** e a sócia administradora Sra. Bruna Pereira Silva pela **CONTRATADA**. Prefeitura Municipal de Chapadilha (MA), 04 de junho de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

**EXTRATOS DE CONTRATO. Contrato nº 053 Inexigibilidade nº 001/2019. Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/Cultura. **Contratada:** A. P. Gravações Edições Musicais Eireli. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos de Aldair Playboy para o aniversário da cidade; **Recurso:** Atividade: 2019 – Apoio as atividades folclóricas, culturais e artísticas **Valor: R\$ 43.290,00. Vigência:** 31/12/2019. **Assinatura:** 31/05/2019.

**Contrato nº 054 Inexigibilidade nº 001/2019. Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/Cultura. **Contratada:** Maurício do Nascimento Silva. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos de Banda G-10 e Pablo Invocado para o aniversário da cidade; **Recurso:** Atividade: 2019 – Apoio as atividades folclóricas, culturais e artísticas **Valor: R\$ 11.000,00. Vigência:** 31/12/2019. **Assinatura:** 31/05/2019.

**Tomada de Preço nº 003/2019. Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/Administração. **Contratada:** Bertoldo Rêgo Advocacia e Consultoria. **Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, visando atender às necessidades do município; **Recurso:** Atividade: 2018 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa **Valor: R\$ 105.000,00. Vigência:** 07 meses. **Assinatura:** 12/06/2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

**EXTRATOS DO CONTRATOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020. REF: Processo nº 4710/2020 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, – OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da UTI do Hospital São Francisco, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú/MA **VALOR GLOBAL: R\$ 745.748,80** (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02280010.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020, - BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso – **SIGNATÁRIOS:** JÚLIO CESAR BARROS PESSOA, Secretário Municipal, de Saúde pela **CONTRATANTE** e **EDIVAN ALVES DOS RAMOS**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de outubro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133.1/2020. REF: Processo nº 4710/2020 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, – OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da UTI do Hospital São Francisco, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú/MA **VALOR GLOBAL: R\$ 326.960,00** (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02280010.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020, - BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso – **SIGNATÁRIOS:** JÚLIO CESAR BARROS PESSOA, Secretário Municipal, de Saúde pela **CONTRATANTE** e **ANTONIO PEREIRA LOPES** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de outubro de 2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020. PARTES:** Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **JMJ Comércio e Serviços Eireli. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar no ano letivo de 2020 do município de Itapecuru Mirim/MA. **VALOR: R\$ 480.594,55** (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020. BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e PE nº 001/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder Executivo; 02.21 Secretaria Municipal de Educação; 12.365.0026.2046.0000- Programa Nacional de Alimentação na Creche; 12.365.0026.2133.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 12.361.0026.2040.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental; 12.361.0026.2041.0000 Programa Nacional de Alimentação Quilombola; 12.365.0026.2131.0000 Programa Nacional de Alimentação – Educação Especial; 12.361.0026.2134.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA; 12.362.0013.2029.0000 – **MANUT DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .**VIGENCIA:** até 31/12/2020. **ASSINATURAS:** p/**CONTRATANTE:** Graças de Maria de Sousa Fonsaca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/**CONTRATADO:** Márcio José Costa Prasores/Representante Legal. Itapecuru-Mirim/MA, 27 do outubro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020. PARTES:** Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **S A Pinheiro Silva Comércio e Serviços Eireli-EPP. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar no ano letivo de 2020 do município de Itapecuru Mirim/MA. **VALOR: R\$ 319.425,20** (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **DATA DA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



**CONTRATO Nº 067/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO  
CORDA - MA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Passos, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 35.349.108/0001-79, com sede à Avenida 02, nº. 300 – A, empresarial Jaracaty, Sala 1309, São Luís - MA, neste ato representado pelo o Sr. Samuel Jorge Arruda de Melo, inscrito no CPF nº 025.335.423-42 e R G nº. 0198418920020 SSP - MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.039/2020, pelos preceitos de Direito Público, aplicando lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/PMBDC/MA.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA e a empresa acima definida e qualificado, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2021, referente ao Objeto a contratação de prestação de serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, do município de Barra do Corda - Ma.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 484/2021 – PMBC/MA.

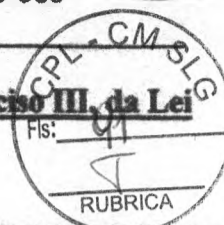




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, caput, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei n° 14.039/2020**



Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, Processo Administrativo, realizada sob INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

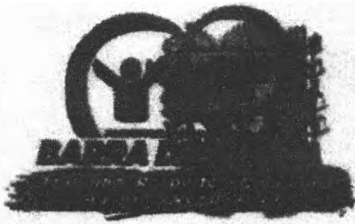
2 - A empresa contratada se compromete expressamente a prestar serviços à Contratante, o objeto: **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, do município Barra do Corda - MA, em conformidade a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021, Processo Administrativo n° 484/2021 cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento conforme transcrito:**

**2.1. Assessoria e consultoria jurídica administrativa e controle interno:**

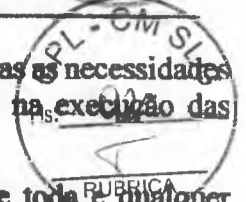
- 2.1.1. Atuação frente aos órgãos de controle estaduais, federais, incluindo Tribunais de Conta (do Estado do Maranhão e da União), prestando consultoria na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes;
- 2.1.2. Consultoria em controle interno, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;
- 2.1.3. Consultoria na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- 2.1.4. Acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- 2.1.5. Orientar tecnicamente os agentes públicos municipais quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;
- 2.1.6. Consultoria na elaboração do PPA (plano plurianual), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública;
- 2.1.7. Orientação, treinamento e capacitação dos agentes públicos municipais, no tocantes às normas de direito público, notadamente as direcionadas aos servidores públicos, contratações públicas, serviços públicos, processo administrativo, compliance no direito administrativo, crimes contra a

Jan 4/2021





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.769.798/0001-17**  
**Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000**

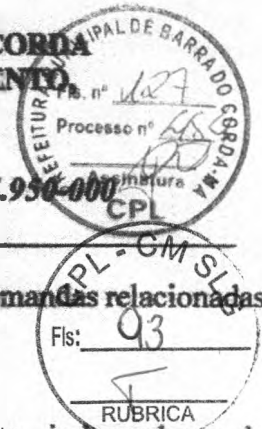


- administração pública e improbidade administrativa, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas;
- 2.1.8. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal, bem como sobre a constitucionalidade de Leis e demais atos emanados do Poder Público de qualquer esfera;
- 2.1.9. Participar, quando convocado, de audiências públicas, sessões do plenário da Câmara Municipal ou de suas comissões, ou qualquer reunião entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, de interesse do Município de Barra do Corda/MA;
- 2.1.10. Participar de audiências e reuniões com sindicatos, entidades do terceiro setor, entidades de classes e demais grupos sociais organizados, sempre que convocado;
- 2.1.11. Representar os interesses do Município de Barra do Corda em reuniões, audiências, conferências e quaisquer eventos realizados pelo Governo Federal, Governo do Estado do Maranhão ou entidades representativas dos entes federativos;
- 2.2. Assessoria e consultoria jurídica no contencioso;
- 2.2.1. Representação judicial e extrajudicial, em todas as instâncias, sempre que demandado pelo Procurador Geral do Município, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena representação e defesa dos direitos e interesses do Município de Barra do Corda/MA, estando na condição de parte ou interessado, em todas as instâncias das Justiças Comum, Estadual e Federal, e Tribunais Superiores;
- 2.2.2. Ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse do Município, de qualquer natureza;
- 2.2.3. Prestar informações, elaborar réplicas, memoriais e alegações finais, sempre que solicitado;
- 2.2.4. Interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos;
- 2.2.5. Realizar sustentações orais e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Município;
- 2.2.6. Ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações do interesse do Município;
- 2.2.7. Consultoria na gestão interna da Procuradoria Geral, visando otimizar os serviços prestados por meio do gerenciamento de demandas e controle de prazos;
- 2.2.8. Comparecimento, sempre que convocado, em audiências em que o Município figure como parte;

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro - CEP: 65.950-000



2.2.9. Acompanhamento e, quando necessário, ajuizamento de demandas relacionadas aos precatórios do Município;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a proposta de preços da Contratada, a Inexigibilidade de Licitação - Nº. 02/2021 - Fundamenta no Art. 25, Inciso II, caput, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 14.039/2020.

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal, e global estimada para 12 (doze) meses, de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, licenças, transporte, etc.) e qualquer outro que incidirem sobre a prestação dos serviços, como hospedagem e alimentação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

*S. Jam*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.769.798/0001-17**  
**Rua Isaac Martins, N° 371- Centro - CEP: 65.950-000**



- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 3.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;
- 3.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 3.12. Os pagamentos relativos a prestação dos serviços só serão pagos em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.13. O pagamento poderá ser susinado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.



4.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

4.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.



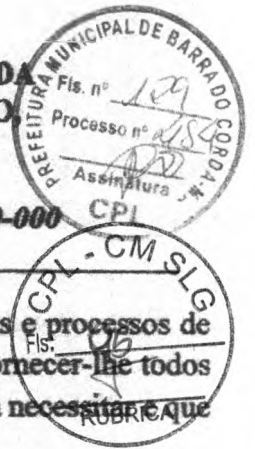
5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do fiscal de contrato que será designado pela contratada, fiscalizar a execução do serviço do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15 JAN



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.769.798/0001-17**  
**Rua Isaac Martins, N° 371- Centro - CEP: 65.950-000**



**5.3.** A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.4.** A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à prestação dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.



**6.1.** Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

**6.2.** Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

**6.3.** Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**6.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

**6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

**6.7.** Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

**6.8.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

**6.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

**6.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

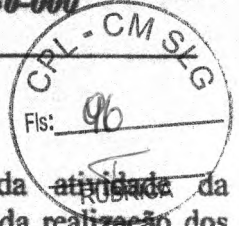
50 An



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da ~~atividade~~ da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.4. Informar ao licitante sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.1.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.9. Homologar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.



7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas contratuais, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa conforme cláusula específica neste contrato, multa sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

15 Jan 2014





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro - CEP: 65.950-000



7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.



8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** do seguinte modo:

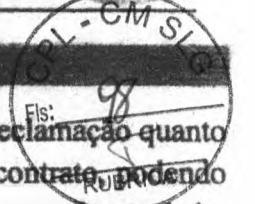
8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme atestado pelo gestor do contrato, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a data de vencimento, importará em juros de mora conforme preceitua a legislação pertinente ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados na fatura do mês seguinte, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

S. J. AM



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ: 06.769.798/0001-17**  
**Rua Isaac Martins, N° 371- Centro - CEP: 65.950-000**



9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido nos termos do contrato, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

10.1. A contratante, reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as Normas e legislação pertinente ao serviço prestado, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela contratante, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

11.1. Para dar sustentação a despesa a ser realizada, correrá por conta dos recursos: Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Projeto Atividade na forma que segue abaixo:

04.122.1001.2003.0000	33.90.35	2003	RECURSOS ORDINÁRIOS
-----------------------	----------	------	---------------------

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

SJAM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro - CEP: 65.950-000



12.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.



13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A rescisão poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

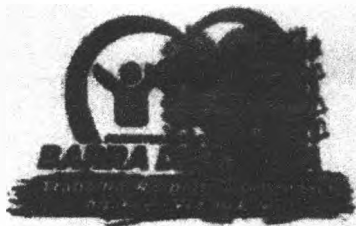
14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27 / 05 / 1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo que determina a legislação, da data de sua assinatura.

DJA m [Handwritten signature]





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**CNPJ: 06.769.798/0001-17**

**Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000**



17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.



Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Barra do Corda - MA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Barra do Corda (MA), 26 de março de 2021.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão.  
**CONTRATANTE**

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

**Samuel Jorge Sociedade Individual de Advocacia**  
**Samuel Jorge Arruda de Melo**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. Alma Kelyny Lima Freitas da Silva CPF 061.507.123-62
2. Rayanna de Sousa dos Reis CPF 050.376.603-86

de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE CÓDIGO DA FICHA: 80 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0002.2171.0000 OTIMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PRÓPRIO Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1001 Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente CÓDIGO DA FICHA: 91 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0003.2168.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1001 Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente CÓDIGO DA FICHA: 98 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0003.2408.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1620 Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP CÓDIGO DA FICHA: 100 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0003.2408.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1620 Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e GILVAN ARAUJO AGUIAR, G. A. AGUIAR CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 15 de Abril de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 37/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MA. Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 055/2020 - PMB/MA. Contratado: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob nº 33.887.844/0001-55. Contratante: Secretária Municipal de Educação/PMBDC/MA CNPJ 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.016.658,78 (Um Milhão e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e setenta e oito centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2032.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032 FONTE DE RECURSO: RECURSOS DE ORDINÁRIOS. Vigência: 31 de dezembro de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de fevereiro de 2021. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 40/ 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 055/2020 - PMB/MA. Contratado: R. M. DA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 19.413.978/0001-03. Contratante: Secretária Municipal de Educação/PMBDC/MA. Valor: R\$ 195.259,25 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2032.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032 FONTE DE RECURSO: RECURSOS DE ORDINÁRIOS. Vigência: 31 de dezembro de 2021. DATA: Barra do Corda -MA, 04 de março de 2021. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de prestação de serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Inexigibilidade Licitação Nº 02/2021/MA. Contratado: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.349.108/0001-79. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor mensal: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e global estimada para 12 (doze) meses de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 33.90.35 Projeto Atividade: 2003 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa R. F. Diniz Comércio e Serviços - ME. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação, visando atender as publicações de avisos de licitação e afins para o Município de Itapecuru Mirim - MA, de acordo com as condições do Projeto Básico. VALOR TOTAL desse Contrato é de R\$ 16.732,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021. BASE LEGAL: 02 - Poder Executivo. 04.122.0012.2006.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Administr. Patrim. E recursos Humanos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes/Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADO: Renaldo Fonseca Diniz/Proprietário da Empresa R. F. Diniz Comércio e Serviços - ME. Itapecuru Mirim (MA), 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa PRP Gaspar e CIA LTDA- ME. OBJETO: Fornecimento de pneu automotivo para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais), DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 003/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo; 02.14-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2075.0000-Piso de Atenção Básica-PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca/Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Wandecleyton Pereira Gaspar/Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 24 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE. OBJETO: Fornecimento de Lanches e Quentinhas. VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Dispensa nº 056/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03-Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos-SEMAPREH; 06.181.0019.2008.000 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes/Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADO: Wandersin Licá Azevedo/Presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores do Vinagre. Itapecuru Mirim-MA, 04 de janeiro de 2021.

LOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: André Luiz Nepomuceno Lopes. Fernando Falcão/MA, 23 de fevereiro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE CONTRATO: 008/2021, Pregão Presencial SRP nº 002/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CIDADE ONLINE EIRELI, CNPJ sob o nº 10.933.482/0001-96. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e serviços técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Falcão. ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 12; Projeto Ativ. 08.244.0125.2093.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.00; Fonte de Rec. 0.1.29.1311-004 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: André Luiz Nepomuceno Lopes. Fernando Falcão/MA, 23 de fevereiro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE CONTRATO: 009/2021, INEXIGIBILIDADE nº 001/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 35.349.108/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades do município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 04.062.0052.2003.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.99; Fonte de Rec. 0.1.00.0-001 001. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Samuel Jorge Arruda de Melo. Fernando Falcão/MA, 26 de fevereiro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE CONTRATO: 010/2021, INEXIGIBILIDADE nº 002/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, CNPJ sob o nº 14.925.620/0001-46. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, para atender as demandas do município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 04.122.0052.2005.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.99; Fonte de Rec. 0.1.00.1001-001 001. Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.361.0465.2031.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.99; Fonte de Rec. 0.1.01.1111-001 001. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Kleiton Gonçalves de Miranda. Fernando Falcão/MA, 26 de fevereiro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE CONTRATO: 011/2021, INEXIGIBILIDADE nº 002/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI, CNPJ sob o nº 14.925.620/0001-46. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2079.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.99; Fonte de Rec. 0.1.02.1211-003 001. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Kleiton Gonçalves de Miranda. Fernando Falcão/MA, 26 de fevereiro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

## CONVOCAÇÕES

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO MARANHÃO - FUNDEPEC/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Maranhão - FUNDEPEC, por seu representante legal abaixo assinado, convoca os seus associados para apreciação das contas e do Balanço Social dos anos de 2019 e 2020. Os documentos estão à disposição em sua sede, à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Casa da Indústria Albano Franco, 3º andar, Bairro Cohama - São Luís-MA, no horário das 08 às 12:00, no período de 11 a 20 de março de 2021. São Luís-MA, 11 de março de 2021. José de Jesus Reis Ataíde-Presidente.

### MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Diretor-Presidente do Conselho de Administração e da Empresa Maranhão Parcerias - MAPA, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 22 de março do ano dois mil e vinte um, às 08:00 horas, mediante videoconferência em cumprimento das medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, a fim de deliberarem sobre os assuntos contidos na seguinte Ordem do Dia: a) Exame e Aprovação dos Relatórios de Atividades e das Contas da Administração, em conjunto com o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Contábeis, referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020. b) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal. São Luís, 11 de março de 2021. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES Diretor-Presidente /MAPA.

## DECISÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU PROCESSO Nº. 0152459/2020 - SEAP RECORRENTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA RECORRIDA: DENTAL UNIVERSO EIRELI ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Relatório Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e instrumentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n°. 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, nº2, Ponta da Areia, Ed. Tech Office, São Luís, Maranhão salas 1021, presta serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes a gestão pública e outros, tendo em caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente à Procuradoria do Município de Alto Parnaíba, conforme contrato n°. 12/2021 de valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$15.000,00 (quinze mil reais) com vigência de 12 meses, contados da data da assinatura (08/06/2021), podendo ser prorrogado pela administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, nas funções contratadas:

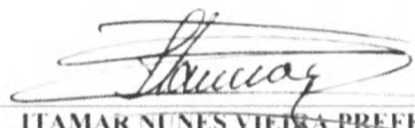
- a) Dar assistência e assessoramento jurídico à Procuradoria do Município nas defesas e ações judiciais e administrativas;
- b) Dar assistência e assessoramento ao controle interno, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;
- c) Garantir assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- d) Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- e) Orientar tecnicamente os agentes públicos municipais quanto ao correto cumprimento Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Consultoria na elaboração do P PA (plano plurianual), da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e da Lei Orçamentária Anual — LOA, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública;
- g) Participar, quando convocado, de audiências públicas, sessões do plenário da Câmara Municipal ou de suas comissões, ou qualquer reunião entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, de interesse do Município de Alto Parnaíba /MA;
- h) Participar de audiências e reuniões com sindicatos, entidades do terceiro setor, entidades de classes e demais grupos sociais organizados, sempre que convocado;
- i) Garantir suporte jurídico para assessoramento do Município de Alto Parnaíba em reuniões, audiências, conferências e quaisquer eventos realizados pelo Governo Federal, Governo do Estado do Maranhão ou entidades representativas dos entes federativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- j) Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município quanto ao ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse do Município, de qualquer natureza, prestar informações, elaborar réplicas, memoriais e alegações finais, sempre que solicitado, Interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos, realizar sustentações orais e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Município;
- k) Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município para o ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações do interesse do Município;
- l) Consultoria na gestão interna da Procuradoria Geral, visando otimizar os serviços prestados por meio do gerenciamento de demandas e controle de prazos;
- m) Garantir o suporte técnico-jurídico Comparecimento em audiências em que o Município figure como parte;
- n) Consultoria Jurídica quanto à prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

O referido contrato é/foi executado dentro das normas pactuadas, não havendo qualquer ocorrência durante a sua vigência que desabone a conduta da contratada. Certo da veracidade das informa aqui prestadas, assino o presente atestado.

  
ITAMAR NUNES VIEIRA - PREFEITO

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 104  
Processo Nº

REF.: CONTRATO N.º 12/2021 – PMC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/21-PMA/MA



INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO PARNAÍBA/MA, E A EMPRESA SAMUEL  
JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, e de outro, a empresa Samuel Jorge Sociedade Individual de Advocacia situada na Av. 02, nº 3000 A, Edifício Jaracaty, sala 1309, Bairro Jaracaty, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.349.108/0001-79, neste ato representado pelo advogado Dr. Samuel Jorge Arruda de Melo, inscrito na OAB-MA sob o Nº 18212, e CPF nº 025.335.423-42, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente de prestação de serviços, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 42/2021 – PMA/MA, através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 8.666/93 e art. 3º -A da Lei Federal nº 14.039/20, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para dar suporte técnico à Procuradoria do Município de Alto Parnaíba, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução de empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, compreendem:

*Handwritten signature or initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 105
Processo Nº



- a) Dar assistência e assessoramento jurídico à Procuradoria do Município nas ações e ações judiciais e administrativas;
- b) Dar assistência e assessoramento ao controle interno, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;
- c) Garantir assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- d) Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- e) Orientar tecnicamente os agentes públicos municipais quanto ao correto cumprimento Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Consultoria na elaboração do PPA (plano plurianual), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública;
- g) Participar, quando convocado, de audiências públicas, sessões do plenário da Câmara Municipal ou de suas comissões, ou qualquer reunião entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, de interesse do Município de Alto Parnaíba (MA);
- h) Participar de audiências e reuniões com sindicatos, entidades do terceiro setor, entidades de classes e demais grupos sociais organizados, sempre que convocado;
- i) Garantir suporte jurídico para assessoramento do Município de Alto Parnaíba em reuniões, audiências, conferências e quaisquer eventos realizados pelo Governo Federal, Governo do Estado do Maranhão ou entidades representativas dos entes federativos;
- j) Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município quanto ao ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse do Município, de qualquer natureza, prestar informações, elaborar réplicas, memoriais e alegações finais, sempre que solicitado, Interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos, realizar sustentações orais e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Município;
- k) Garantir o suporte técnico-jurídico para a Procuradoria Geral do Município para o ajuizamento de medidas de caráter urgente, visando a obtenção de tutelas de urgência em ações do interesse do Município;
- l) Consultoria na gestão interna da Procuradoria Geral, visando otimizar os serviços prestados por meio do gerenciamento de demandas e controle de prazos;
- m) Garantir o suporte técnico-jurídico Comparcimento em audiências em que o Município figure como parte;
- n) Consultoria Jurídica quanto à prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALTO PARNAÍBA**  
UNINDO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 106
Processo Nº



Tribunal de Contas da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados no escritório da CONTRATADA e nas instalações da CONTRATANTE e os profissionais terão que comparecer as audiências e sessões dos Tribunais para representar o Município de Alto Parnaíba/MA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Apresentar relação nominal de todos os sócios e demais advogados, empregados ou associados, acompanhada dos respectivos currículos, especificando os nomes dos advogados, membro da equipe técnica da licitante, que irão prestar serviços;
- c) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária e qualificada para executar o objeto deste contrato;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico-jurídicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos no Termo de Referência e no Contrato;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 107  
Processo Nº \_\_\_\_\_



- i) Relatar à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através do Fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- k) Disponibilizar em tempo integral a Assessoria e Consultoria Jurídica sem limite de quantidade para realização de consultas a serem formuladas expressamente pela CONTRATANTE e cujas respostas em forma de orientação técnica deverão ser respondidas da mesma forma;
- l) Quando solicitado pela CONTRATANTE, comparecimento dos sócios da CONTRATADA para reuniões de trabalho e/ou orientação;
- m) Não formalizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa ou prévia autorização da Procuradoria Geral do Município e anuência da Prefeitura do Município de Alto Parnaíba;
- n) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos as atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos assuntos relativos a processos em que a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba for interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- o) Disponibilizar à CONTRATANTE, cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais das defesas dos interesses da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba;
- p) Mensalmente emitir relatórios para apreciação da Prefeitura do Município de Alto Parnaíba, acompanhados de reunião com os prepostos, Procuradoria Geral do Município, visando a orientação quanto a atuação e postura perante as audiências judiciais, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- q) Quando do fim ou rescisão do contrato, apresentar relatório dos processos judiciais, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos e entregar todas as peças produzidas e sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do fim do contrato;
- r) Acatar as orientações do Gestor do Contrato, designado por Portaria para realização de audiências, práticas processuais e/ou acompanhamentos processuais que exijam indispensavelmente a presença dos advogados da CONTRATADA fora da sede da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA arcar com todos os valores da referida viagem aos profissionais envolvidos, principalmente na hipótese de deslocamento para outras unidades da Federação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15/7/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMPA / CPL
Folha Nº 109
Processo Nº



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** compromete a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Procurador Geral do Município, ou outro servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Permitir livre acesso dos advogados da CONTRATADA em suas instalações;
- g) Fornecer, quando solicitado, processos, documentos, informações e condições que se façam necessárias à adequada realização da prestação de serviços à CONTRATADA;
- h) Nos casos de demanda judicial, custear no prazo hábil, os valores para preparos, depósitos recursais, pagamento de custas, emolumentos e outros necessários ao andamento das ações que estiverem sob o patrocínio da CONTRATADA;
- i) A CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA, por eventuais pagamentos realizados em seu nome, referentes às despesas realizadas no item anterior;
- j) Outorgar procuração com poderes da cláusula *ad judicium e et extra* aos advogados indicados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1. As atividades de atuação sucederão especialmente nas cidades em que são sede nas comarcas que o Município de Alto Parnaíba /MA for demandado judicial ou administrativamente, bem como nas cidades de São Luís/MA e Brasília/DF.

7.2. A Sociedade contratada respeitará as distribuições realizadas pela Procuradoria Geral do Município, e atuará como suporte técnica desta;

7.3. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba /MA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir processos, remanejar os profissionais ou requisitar soluções para os casos práticos e hipotéticos que surgirem;

7.5. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessários e/ou convenientes à

L. J. A. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 109  
Processo Nº



defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação todos os níveis recursais;

7.6. Nos casos de distribuição de serviço para cumprimento de atos processuais isolados, a atuação da CONTRATADA limitar-se-á ao contido no substabelecimento.

8.7. Salvo determinação em contrário, as ações serão ajuizadas em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, e os pareceres e os contratos serão emitidos/elaborados e devolvidos em até 3 (três) dias úteis do recebimento.

8.8. Na atividade judicial contenciosa, distribuído o processo, individualmente ou por acervo, e desde que não seja para o cumprimento de ato(s) específico(s) indicado(s), caberá à Sociedade Contratada acompanhar e atuar em todas as fases processuais e níveis recursais, observando citações, intimações e o cumprimento dos prazos judiciais, por meio eletrônico ou não, inclusive das Cartas Precatórias em todo o território nacional, em suma, realizando todos os atos processuais e diligências necessários e/ou convenientes à defesa dos interessados da CONTRATANTE.

8.9. A Sociedade Contratada deverá informar à PGM as movimentações processuais ocorridas no tocante aos processos que estão sob o seu acompanhamento, utilizando Tabelas e Códigos específicos que lhes serão fornecidos.

8.10. As informações processuais solicitadas pela Procuradoria Geral, deverão ser fornecidas em até 24 horas depois de efetivada a solicitação, salvo se outro prazo for estipulado.

8.11. A ausência ou o atraso na prestação dessas informações sujeita a Contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

8.12. As rotinas de prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, que deverão ser observadas e atendidas no relacionamento entre a Contratante e a Contratada, implicam na obrigatoriedade de a Sociedade credenciada digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação, conforme definição da CONTRATANTE ou dos Tribunais.

8.13. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

8.14. Nos processos que atuarem em decorrência da contratação oriunda desta contratação, a Sociedade Contratada somente poderá transigir com a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal ou do Procurador Geral;

8.15. No caso de acordos judiciais e extrajudiciais a CONTRATADA poderá iniciar negociações com o devedor, cuja cobrança lhe foi incumbida, obrigando-se a comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer proposta apresentada pelo devedor de modo a que sejam definidas em conjunto as condições do acordo, que deverá ser formalizado pela CONTRATADA e firmado por representante legal da CONTRATANTE.

13 Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 110
Processo Nº



8.16. Quando do ajuizamento resultar expedição de Carta Precatória, a CONTRATADA que o promoveu será responsável pelo seu cumprimento em qualquer localidade da Federação.

8.17. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.17.1. Notificação de intenção de rescisão do Contrato.

8.17.2. Ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.

8.18. A CONTRATANTE reserva-se a faculdade de se fazer representar por seu Jurídico em quaisquer movimentações processuais, quando presentes aspectos de conveniência e oportunidade, mediante prévia comunicação.

8.19. Ocorrendo o falecimento de integrantes da CONTRATADA ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes no Edital.

8.20. Findo tal prazo sem a devida regularização, a CONTRATANTE poderá requisitar a restituição e/ou prestação de contas do(s) processo(s), aplicando-se no que se refere a honorários, a regra do parágrafo décimo-sexto, da Cláusula Quarta deste Instrumento.

8.21. A contratação não implica vínculo empregatício.

#### **CLAUSULA OITAVA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente no prazo de 10 (dez) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Contratante pelo servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida expressando o valor mensal sobre os serviços executados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações Fiscais perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO :** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1087-1. Conta Corrente 44434-0.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 111  
Processo Nº



nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

FONTE DO RECURSO: 0100000000

DOTAÇÃO: 04 122 0002 2.023- Manutenção das Atividades Administrativa da Procuradoria Geral do Município

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13/11/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 112  
Processo Nº \_\_\_\_\_



#### CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado pelo Procurador Geral do Município ou por outro servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA BASE LEGAL

12/04/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALTO PARNAÍBA**  
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 113  
Processo Nº \_\_\_\_\_



Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba-Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 08 de abril de 2021.

**Itamar Nunes Vieira**  
Prefeito municipal de Alto Parnaíba/MA  
CONTRATANTE

**Samuel Jorge Sociedade Individual de Advocacia**  
Dr. Samuel Jorge Arruda de Melo  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1- Luclides da Silva Moura  
CPF nº 407.742.263-63

2- Antônio de Brito Costa  
CPF nº 563.647.093-20

go, nos termos dos artigos 191, incisos II e 194 da Lei Municipal 138/97. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 08 de fevereiro de 2021. VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES - Prefeita Municipal.

## ERRATAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, torna público que no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, publicado no "Diário Oficial do Estado do Maranhão", na Edição de 11 de março de 2021, quinta-feira, publicação de terceiros, Página: 12, faz-se a ERRATA no seguinte teor: ONDE LÊ-SE: VALOR: global por 12 meses de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). LEIA-SE: VALOR: com o valor global por 12 meses de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). As demais informações constantes no Aviso do Extrato de Ratificação em epígrafe permanecem sem alterações. Fernando Falcão/MA, 15 de março de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ONDE SE LÊ Na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão- PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, página 19, na data de 15 de janeiro de 2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000009650/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratando: SARA TIFANY SILVA MAGALHAES. CPF: 616.072.723-00. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel com finalidade de instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Trizidela do Município de Coroatá/MA. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021. VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021, VALOR GLOBAL: R\$13.041,60 (treze mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art.65 da Lei 8.666/93. Coroatá/MA 04/01/2021. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. LEIA-SE CORRETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000009650/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratando: SARA TIFANY SILVA MAGALHAES. CPF: 616.072.723-00. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel com finalidade de instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Trizidela do Município de Coroatá/MA. DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021,VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art.65 da Lei 8.666/93. Coroatá/MA 04/01/2021. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

## INTIMAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EDITAL Nº 01/2021-GAB. "Intimação de conclusão de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidade de indiciado por Edital". Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, a Prefeita Municipal, após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 100/2020, para

apurar suposto abandono de cargo, INTIMA, pelo presente edital, o servidor ALBERTO ALVES ARAÚJO, matrícula nº 224.584.413-00, cargo de Fiscal de Obras, da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020, em anexo, no qual foi comprovado o abandono de cargo, previsto nos arts. 191, inciso II e 194 da Lei Municipal 138/97, sendo lhe aplicado a pena de demissão, decreto em anexo; NOTIFIQUE, ainda, o referido servidor que o processo poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que haja elementos novos ou circunstância passível de justificar a mudança do entendimento firmado no processo administrativo, não analisados no processo de origem, na forma dos artigos 232 e 234 da Lei Municipal 138/97. Em anexo, segue em anexo o Decreto 70/2021, parte integrante desse Edital. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Anapurus, 15 de março de 2021. Atenciosamente, VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES - Prefeita Municipal.

## LEI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

Lei Municipal nº 03, de 12 de Março de 2021. Dispõe sobre a alteração e modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB. A Prefeita do Município de Fernando Falcão, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei: **Capítulo I - Das Disposições Preliminares. Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Fernando Falcão. **Capítulo II - Da composição. Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; j) 1 (um) representante das escolas indígenas; k) 1 (um) representante das escolas do campo; l) 1 (um) representante das escolas quilombolas. §1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente. § 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. § 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º. § 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb: I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de as-

Ass. \_\_\_\_\_  
Fernando Falcão/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA  
CNPJ. 01.612.667/0001-08



## CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SEMAF.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, BEM COMO O PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, residente e domiciliada em Fernando Falcão – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.349.108/0001-79, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3000 A, Edifício Empresarial Jaracati, Bairro Jaracaty, CEP 65.077-070, São Luis - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Samuel Jorge Arruda de Melo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 198416920020 SSP/MA, e do CPF nº 025.335.423-42, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para prestação dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021/CPL/PMFF**, com fundamentação no artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

*Raimunda*





### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades do município de Fernando Falcão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12-MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades do município de Fernando Falcão.	Serviço	12 meses	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.000,00

O valor global deste contrato é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DOTAÇÃO
02 03	04.062.0052.2003.0000	3.3.90.39.99	0.1.00.0-001 001	R\$ 108.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e CNDT, Regularidade Municipal e Estadual, com validades compatíveis à data do pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo para pagamento estipulado no caput, começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 4434-0 agência 1087-1, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

*Rubrica*



*15 JAN*



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Serão inteiramente recusados os serviços entregues diferentes das contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas no Termo de Referência ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Atender às consultas (ilimitadas) das áreas normativas (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes à licitação); Orientare recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho; Recomendações para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- b) Realizar preleções esclarecedoras sobre licitações e áreas afins e correlatas como controle e direito financeiro aos ordenadores de despesas, gestores, fiscais e agentes de licitação.
- c) Análise, acompanhamento e ingresso de ações judiciais para exclusão de inadimplência junto ao CAUC-SIAFI;
- d) Consultoria no acompanhamento e tomada de medidas com a precípua finalidade inadimplência junto ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes;
- e) Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal;
- f) Consultoria, execução e elaboração do Programa de Regularização Fundiária Urbana nos municípios;
- g) Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal;
- h) Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA;
- i) Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar ex-gestores inadimplentes, tais como; Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais;
- j) Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública;
- k) Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- l) Auditoria em Processos Licitatórios realizados pela CPL;
- m) Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas.
- n) Defesa nas ações judiciais contra a fazenda pública e consultoria nas defendidas pela procuradoria municipal;
- o) Elaboração de Pareceres

*R. Almeida*



*SOAM*



- p) Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA e aos demais órgãos de fiscalização e controle.
- q) Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
- r) Consultoria Jurídica presencial; e
- s) Demais atribuições que se fizerem necessárias, desde que tenham relação com o objeto deste contrato.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas no Termo de Referência ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

*R. Almeida*



*D. J. Am*



**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE**

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

*Rubrica*





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para a ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão - MA, 26 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

*Raimunda da Silva Almeida*

Raimunda da Silva Almeida  
Prefeita Municipal

*Samuel Jorge Arruda de Melo*

Samuel Jorge Arruda de Melo  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1ª NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

2ª NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

**DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, nº2, Ponta da Areia, Ed. Tech Office, São Luís, Maranhão salas 1021, presta serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes a gestão pública e outros, tendo em caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente à Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, conforme contrato nº. **0810-09/2021** de valor global de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), fixados o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo o contrato vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço<sup>1</sup>, podendo ser prorrogado pela administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nas funções contratadas:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) das áreas normativas (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes à licitação); Orientare recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho; Recomendações para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- b) Realizar preleções esclarecedoras sobre licitações e áreas afins e correlatas como controle e direito financeiro aos ordenadores de despesas, gestores, fiscais e agentes de licitação.
- c) Análise, acompanhamento e ingresso de ações judiciais para exclusão de inadimplência junto ao CAUC-SIAFI;
- d) Consultoria no acompanhamento e tomada de medidas com a precípua finalidade inadimplência junto ao CEI - Cadastro Estadual de Inadimplentes;
- e) Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal;
- f) Consultoria, execução e elaboração do Programa de Regularização Fundiária Urbana nos municípios;
- g) Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas

---

<sup>1</sup> 26/02/2021 data de assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA**  
**CNPJ. 01.612.667/0001-08**



ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal;

h) Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão — TCE/MA;

i) Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar ex-gestores inadimplentes, tais como; Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais;

j) Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública;

k) Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

l) Auditoria em Processos Licitatórios realizados pela CPL;

m) Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas.

n) Defesa nas ações judiciais contra a fazenda pública e consultoria nas defendidas pela procuradoria municipal;

o) Elaboração de Pareceres

p) Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA e aos demais órgãos de fiscalização e controle.

q) Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas as demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA**  
**CNPJ. 01.612.667/0001-08**



r) Consultoria Jurídica presencial; e

s) Demais atribuições que se fizerem necessárias, desde que tenham relação com o objeto deste contrato.

O referido contrato é/foi executado dentro das normas pactuadas, não havendo qualquer ocorrência durante a sua vigência que desabone a conduta da contratada. Certo da veracidade das informa aqui prestadas, assino o presente atestado.

*Raimunda da Silva Almeida*  
**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ (MF) 07.071.582/0001-46  
Praça São Sebastião, SN, Centro – CEP.: 65.760-000



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, nº2, Ponta da Areia, Ed. Tech Office, São Luís, Maranhão salas 1021, presta serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes a gestão pública e outros, tendo em caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente à Câmara Municipal de Presidente Dutra, conforme contrato nº. **0810-1/2021** de valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), fixados o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme proposta de preços atribuídos pela contratada, contados da data da assinatura (01/09/2021), podendo ser prorrogado pela administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nas funções contratadas:

O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como defesa do Município e da Câmara de Vereadores de Presidente Dutra perante órgãos de controle, compreendendo:

- 1.1. Acompanhamento e o patrocínio de causas em órgãos do Poder Judiciário. Atuando sempre que requisitado pelo Presidente da Câmara ou pelo seu Procurador Geral. Devendo apresentar ao Procurador Geral todas as medidas a serem tomadas nos processos em que atuar na defesa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima para análise e aprovação do Procurador Geral;
- 1.2. Atuação frente aos órgãos de controle estaduais, federais, e Tribunais de Conta, prestando consultoria na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes;
- 1.3. Consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;
- 1.4. Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos, emenda à lei orgânica do município, pareceres e relatórios de responsabilidade da mesa diretora ou das comissões permanentes ou provisórias da Câmara de Municipal;



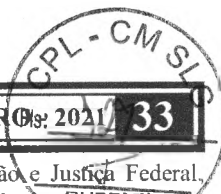
Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ (MF) 07.071.582/0001-46  
Praça São Sebastião, SN, Centro – CEP.: 65.760-000



- 1.5. Auditoria, consultoria e elaboração de relatórios quanto à legalidade dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e adesão a Atas de registro de preço para contratação de fornecedores/prestadores de serviço pelo Município, bem como assessoramento à comissão Central de licitação;
- 1.6. Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;
- 1.7. Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto da Câmara de Vereadores, para os quais for devidamente convocado.

O referido contrato é/foi executado dentro das normas pactuadas, não havendo qualquer ocorrência durante a sua vigência que desabone a conduta da contratada. Certo da veracidade das informa aqui prestadas, assino o presente atestado.

ARISTEU MORAES NUNES MARTINS  
PRESIDENTE  
Contratante



Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 455.649,03 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.13 – Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Licitação Eletrônica nº 067/2021-CSL/EMSERH. **BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 30.08.2021. São Luís (MA), 30 de agosto de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE** - Presidente da EMSERH.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2021-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA (MED SERVICE NEFROLOGIA E DIÁLISE). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.799/2021-EMSERH. CONTRATO Nº 547/2021-DC/EMSERH CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. **CONTRATADA:** Empresa Med Service Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda (Med Service Nefrologia e Diálise) - CNPJ: 08.182.711/0001-85. **REPRESENTANTE LEGAL:** Antônio Dantas Silva Júnior - CPF: 328.854.313-34. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de nefrologia e hemodiálise da unidade de terapia intensiva para atender às necessidades do Hospital Regional Santa Luzia do Paruá, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de assinatura de novo contrato com o mesmo objeto. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-02-19 – Serviços Médicos em Nefrologia / 4-3-02-02-51 – Serviços Médicos Hemodiálise. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº 91.799/2021 – EMSERH – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 171/2021, com fundamento no artigo nº 169, Inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Art. nº 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 30.08.2021. São Luís (MA), 30 de agosto de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSERH.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Extrato de Contrato Nº 0810-1/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. Partes: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 35.349.108/0001-79, situada à Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Empresarial Jaracaty, Sala 1309, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-821 e MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.071.582/0001-46, com sede à Praça São sebastião, N.º SN, Centro. **PRESIDENTE DUTRA-MA – OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de advocacia para consultoria jurídica na área de Direito Público, patrocínio judicial junto ao Tribunal de Contas do Estado

do Maranhão, Tribunal de Justiça do Maranhão e Justiça Federal, nas atividades que demandam conhecimento técnico especializado, destinado a manutenção desta Casa Legislativa. –**VALOR TOTAL:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), fixando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) fixos e mensais, conforme proposta de preços atribuídos pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01.09.2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Empresa/Representante Legal: Samuel Jorge Arruda de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 019841692002-0 SSP-MA, OAB/MA Nº 18.212 e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 025.335.423-42 e Câmara/Representante Legal: ARISTEU MORAES NUNES MARTINS, portador do CPF nº 010.229.503-47 e da cédula de identidade nº 000114564199-4 SSP-MA. Processo Administrativo nº 0810-1/2021. Presidente Dutra (MA), 01 de Setembro de 2021. Terezinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.032/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e P P F MENEZES, OBJETO:** objeto eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Zé Doca - MA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FMS, FPM, FMAS. **VALOR: R\$ 601.611,28 (Seiscentos e Um Mil e Seiscentos e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos), PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Sr.ª **Sonia Maria Silva Lima**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. Ângela Regina Moura Barros**, e **P P F MENEZES**, por Sr. Pedro Paulo Florêncio Menezes, CPF nº 045.290.563-09, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca – MA. 19 de julho de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

**EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021 REF.: Processo nº 2632/2021 - PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica neste Município, Conforme CONVÊNIO CODEVASF nº 8.466.00/2019/ SICONV Nº 897305., **VALOR GLOBAL: R\$ 552.224,41 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PAVIMENTAÇÃO, RECUP. E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS 26.782.0064.1113.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993. – **SIGNATÁRIOS** Mercial Lima de Arruda – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ATTILIO CASTRO BELIN, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de agosto de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.496/2021 – Barra do Corda/MA.OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica para o Controle Interno, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA, no exercício de 2021, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Licitação Nº. 05/2021/MA. Contratado: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE



# FACULDADE BATISTA BRASILEIRA



Recredenciada pela Portaria MEC n.1.674 de 28/11/2011

*Pos graduação "Lata Sensu"*

*Certificamos que*

*Leonardo Silva Gomes Pereira*

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em 26 de abril de 1989,  
filho de Manoel Gomes Pereira e Eida Pereira Silva, RG. 019973222002-7 SSP-MA

*Concluiu em dezembro de 2016, o Curso de*

*Direito Civil e Processual Civil*

com carga horária total de 360 horas nos termos da Resolução CNE nº 01, de 03/04/2001 de Conselho Nacional de Educação.

*Salvador, 31 de agosto de 2017.*

*[Signature]*  
Msc. Ana Prof. Jaime Evangelista de Oliveira Filho  
Pró-Reitor de Pós Graduação,  
Pesquisa e Extensão da FBB

*[Signature]*  
Ana Paula Silva Mattos  
Secretária de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão da FBB

*[Signature]*  
Msc. Prof. Cristiano Chaves de Farias  
Coordenador

Leonardo Silva Gomes Pereira  
Aluno(a)

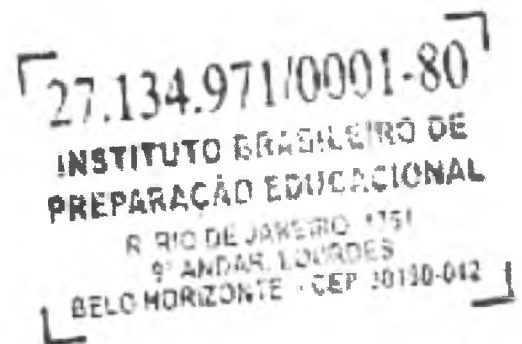


## COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA**, Portador (a) do CPF: **052.135.273-88**, concluiu, sendo aprovado (a), no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em Pós-Graduação on-line: Direito Público, promovido pelo Instituto Elpídio Donizetti em convênio com a Faculdade Arnaldo, credenciada pelo Ministério da Educação pelas Portarias MEC n.º 2395 de 07/11/2001 e n.º 945, de 10/11/2014, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 3.94/1996 e RESOLUÇÃO N.º 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, com carga horária total de **360** horas, no período de 13/11/2018 à 21/12/2021. Declaramos que o (a) pós-graduado (a) apresentou a monografia, A REFORMA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA As inovações trazidas pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021 e a sua possível retroatividade., obtendo nota "90,00". Finalmente, declaramos que estão sendo operacionalizados pela Faculdade Arnaldo os registros acadêmicos do (a) pós-graduado (a), e lhe será concedido o título de especialista em Pós-Graduação on-line: Direito Público.

Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2022.

Tatiane Donizetti





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MARANHÃO - SEGEP  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - EGMA

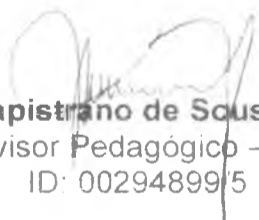


### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **Sr. Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota, CPF: 052.135.273-88** é instrutor credenciado nesta instituição, por meio do processo de credenciamento N°082.611/2020/SEGEP/EGMA, na área de Desenvolvimento Técnico – Gerencial, cumprindo as normas legais e pedagógicas exigidas, bem como obtendo excelente conceito nas avaliações realizadas pelos cursistas e que já ministrou os seguintes cursos:

CURSOS	PERÍODOS	CARGA HORÁRIA
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.	16 a 19/11/2021	15 horas
Planejamento em Compras e Termo de Referência	01 a 03/12/2021	15 horas
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.	15 a 17/12/2021	15 horas
Palestra: Aspectos relevantes da fiscalização de contratos públicos e a nova lei de licitações.	30/03/2022	2 horas
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.	11 a 14/04/2022	15 horas

São Luís, 14 de julho de 2022.

  
**João Capistrano de Sousa Júnior**  
Supervisor Pedagógico – EGMA  
ID: 00294899/5

Rua da Estrela, nº 540 Centro – São Luís, CEP 65010-200  
www.egma.ma.gov.br - diretoria@egma.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa **GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.349.108/0001-79, com sede no Ed. Tech Office, Sala 1021, Ponta D'Areia, CEP: 65065.180, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Jorge Arruda de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 019.841.692.002-0 SSP/MA e do CPF nº 025.335.423-42, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2024.





## **DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O escritório **GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 35.349.108/0001-79, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB sob nº 1005 representado por seu sócio Samuel Jorge Arruda de Melo, inscrito na OAB sob nº 18212, juntamente com os advogados que esta subscrevem, **DECLARAM**, para fins de participação no processo de Inexigibilidade de Licitação, que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto do contrato resultante do presente processo administrativo:

**Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo OAB/MA. nº 18.212**

**Advogado: Leonardo Silva Gomes Pereira OAB/MA. nº 14.295**

**Advogado: Brenno Silva Gomes Pereira. OAB/MA nº 20.036**

**Advogado: Hugo Maciel Silva. OAB/MA nº 16.865**

**Advogada: Alcicleia de Lima Silva OAB/MA nº 27.242**

**Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota OAB/MA nº 22.254**





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000420**  
 Data e Hora da Emissão  
**15/02/2024 09:55:25**  
 Código de Verificação  
 8558.1C1C.98A8.E3E3.CFBE.9603.E18E.31EF



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CPF / CNPJ: **35.349.108/0001-79** Inscrição Municipal: **98256589**  
 Endereço: **AV 02 3000A EDIF EMPRESARIAL JARACATY; SALA 1309; - BAIRRO JARACATY - CEP: 65076821**  
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **35420242** Telefone: **(98) 35420242**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**  
 CPF/CNPJ: **06.651.830/0001-65** Inscrição Municipal:  
 Endereço: **RUA RAUL GOMES FORMIGA N- 255 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65820000**  
 Município: **TASSO FRAGOSO** UF: **MA** Email: **docs@adtrinformatica.com.br** Telefone: **(86) 21063660**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE TASSO FRAGOSO-MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023-CMTF

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	8.500,00	8.500,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.500,00**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 8.500,00</b>	Aliquota: <b>5,00%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 425,00</b>
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:  
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador      Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**      Mês de: **02/2024**  
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**  
 Recolhimento: **PRÓPRIO**  
 Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**  
 Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota  
**00000425**

Data e Hora da Emissão  
**29/02/2024 12:05:05**

Código de Verificação  
CSA6.F447.6377.AE1E.1052.E1A8.E3C1.C250



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**      Inscrição Municipal: **98256589**  
 CPF / CNPJ: **35.349.108/0001-79**  
 Endereço: **AV DOS HOLANDESES 6 SALA 1021**      **EDIF TECH OFFICE - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**  
 Município: **SAO LUIS**      UF: **MA**      Email: **35420242**      Telefone: **(98) 35420242**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE RAPOSA**      Inscrição Municipal:  
 CPF/CNPJ: **01.620.674/0001-51**  
 Endereço: **AVENIDA PRINCIPAL 318 0 - BAIRRO VILA BOM VIVER - CEP: 65138000**  
 Município: **SAO LUIS**      UF: **MA**      Email: **evandrouchoa@hotmail.com**      Telefone: **(98) 96042875**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2023-CM/

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	14.000,00	14.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 14.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 700,00</b>
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:  
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador      Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**      Mês de: **02/2024**  
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**  
 Recolhimento: **PRÓPRIO**  
 Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**  
 Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000426

Data e Hora da Emissão

05/03/2024 09:03:59

Código de Verificação

E324.26C9.914C.6DD4.8A0E.C39D.080A.A2C7

CERTIFICADO  
1820240692119145

RUBRICA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS

CPF / CNPJ: 35.349.108/0001-79

Inscrição Municipal: 98256589

Endereço: AV DOS HOLANDESES 6 SALA 1021 EDIF TECH OFFICE - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357

Município: SAO LUIS

UF: MA Email: 35420242

Telefone: (98) 35420242

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA

CPF/CNPJ: 35.186.519/0001-90

Inscrição Municipal:

Endereço: PC PRACA GOMES DE CASTRO N, 1 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65250000

Município: ALCANTARA

UF: MA Email:

Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA/MA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05.01/202

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		8.000,00	8.000,00

PIS (0,0000%):  
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):  
R\$ 0,00INSS (0,0000%):  
R\$ 0,00IR (0,0000%):  
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):  
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00**Valor Total Composição:  
R\$ 0,00Valor Total Deduções:  
R\$ 0,00Base Cálculo:  
R\$ 8.000,00Alíquota:  
5,00%Valor ISS:  
R\$ 400,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

03/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

**CONTRATO Nº 05.01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023--SET/CPL/CMA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA E O ESCRITÓRIO SAMUEL  
JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. DECORRENTE DO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

Pelo presente instrumento **Câmara Municipal de Alcântara - MA**, Estado do Maranhão, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº **35.186.519/0001-90**, com sede na **Praça Gomes de Castro, nº 01 – Centro, CEP 65.2015-000 – Alcântara/MA**, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Joedes Luis Melo Dias**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alcântara/MA, portador do CPF nº **879.799.003-59** e da CI nº **0001026902980**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o escritório **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **35.349.108/0001-79**, com sede na **Ed. Tech Office, salas 1021/1026, Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP n. 65.077-357**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO**, portador(a) da OAB/MA **N.18.212** e do CPF nº **025.335.423-42**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores c/c Lei nº 14.039/2020. A contratação está fundamentada no processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Arts. 25, II, e 13, da Lei n. 8.666/93, e o art. 3º-A, Estatuto da OAB (Lei 8.906/94), mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atuar junto à Câmara Municipal de Alcântara. Incluindo os seguintes serviços:

(a) consultoria no tocante à análise de legalidade e constitucionalidade dos atos editados pela Câmara Municipal; (b) análise e eventuais correções nos processos legislativos; assessoramento e consultoria dos trabalhos das comissões, incluindo a análise de documentos, processos e atos normativos dos Poderes Legislativo e Executivo; (c) emissão de pareceres sobre questões jurídicas complexas, sempre que requisitado; (d) consultoria nas questões relativas ao controle interno, incluindo na execução orçamentária e nos processos de realização de despesa pública, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei n. 4.320/64; (e) atuação junto aos órgãos de controle externo, incluindo Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladoria Geral da União, Receita Federal e demais órgãos do Estado e da União; atuação judicial, em todas as esferas e instâncias, para defesa dos interesses da Câmara Municipal; (f) participação em eventos nos quais seja necessário a apresentação de argumentos jurídicos, para proteção dos interesses da Câmara Municipal; (g) representar a Câmara Municipal em encontros, reuniões, audiências e outros eventos em qualquer local, sempre que requisitado e necessário para os interesses da Câmara Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Praça Gomes de Castro, nº 01 – Centro, CEP 65.2015-000 – Alcântara/MA.  
E Mail: [camaralcantara@hotmail.com](mailto:camaralcantara@hotmail.com) – Site: [www.cmalcantara.ma.gov.br](http://www.cmalcantara.ma.gov.br)

SAMUEL JORGE  
ARRUDA DE MELO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90



Pela prestação dos serviços aqui citados e a que alude este contrato atribui-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)**, a serem pagas em 11 (onze) parcelas iguais de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, a cada dia 02 (dois) de cada mês.

2.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência online para a conta da CONTRATADA, a seguir em destaque.

Banco do Brasil, Agência: 1087-1, Conta Corrente: 44434-0.

2.2 A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contando da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante vontade das partes contratantes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 Câmara Municipal
FUNÇÃO	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO	122 Administração Geral
PROGRAMA	0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal
FUNCIONAL	01 122 0002 2001 0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Legislativo Municipal
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no escritório profissional da Contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Câmara Municipal, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual. Nos termos do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Para os serviços do objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e reajustável. Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato poderão ser reajustados, em situações extraordinárias e considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto do contrato, em situações extraordinárias, em conformidade com os arts. 58. I e §§ 1º e 2º e 65, II, "d" e seu §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Praça Gomes de Castro, nº 01 – Centro, CEP 65.2015-000 – Alcântara/MA.  
E-Mail: [camaralcantara@hotmail.com](mailto:camaralcantara@hotmail.com) – Site: [www.cmalcantara.ma.gov.br](http://www.cmalcantara.ma.gov.br)

SAMUEL JORGE  
AHRUDA DE MFLO



#### DA CONTRATANTE:

- 7.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
- 7.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:
  - 7.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;
  - 7.3.2 Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que eles sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
  - 7.3.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
  - 7.3.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### DA CONTRATADA

- 7.4 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 7.5 Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.6 Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 7.7 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.8 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 7.9 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.10 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.11 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 7.14 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 7.15 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.16 Ingresso de ações urgentes do interesse do Legislativo Municipal para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
- 7.17 Comparecimento em audiências em que o Legislativo Municipal figure como parte, desde que devidamente solicitado;
- 7.18 Interposições de recursos;
- 7.19 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



- 7.20 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.21 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 7.22 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial dele.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Os serviços objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

8.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Legislativo, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Legislativo ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O Gestor designará um servidor para a exercer a fiscalização e terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

#### **CLÁUSULA NONA - O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com O CONTRATO pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo da Contratação Direta por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº 05/2023 da Contratação Direta nº. 01 2023 por Inexigibilidade, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS**

O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinadas da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

11.1 As multas, prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.2 Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação dos serviços;
- b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90



c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;  
d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria a Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará a CONTRATADA, às sanções previstas nos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro desta cidade de Alcântara/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alcântara/MA, 01 de Fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Alcântara – MA  
Joedes Luis Melo Dias  
CONTRATANTE

SAMUEL JORGE Assinado de forma digital por  
SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO  
Dados: 2023.02.01 08:43:23 -03'00  
ARRUDA DE MELO

SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº 001355813-63

Nome: CPF nº 269.401.833-53



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 004/2023 – CMTF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – CMTF.**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO  
FRAGOSO/MA E A EMPRESA SAMUEL JORGE  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2023.**

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, órgão público, com sede na Rua Newton Bello, 255, Centro, Tasso Fragoso/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Jamisson Evangelista de Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0327549320076 SESP/MA, CPF nº 601.865.413-09, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o escritório **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.349.108/0001-79, com sede na Avenida 02, 3000A, Edifício Empresarial Jacaraty, Sala 1309, Jacaraty, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Samuel Jorge Arruda de Melo, portador(a) do RG nº 01984169220020 SSP/MA e do CPF nº 025.335.423-42, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores c/c Lei nº 14.039/2020, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito público, para atender as demandas da Câmara Municipal, o que inclui:

Confecção de atos normativos para o processo legislativo de competência da Câmara Municipal, tais como: Confecção de atos normativos, relativos ao processo legislativo de competência da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA; Confecção de atos administrativos de competência da mesa diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA; Acompanhamento de audiências públicas, conferências, e demais eventos em qualquer outro órgão público, representando os interesses da Câmara Municipal; Emissão de pareceres sobre quaisquer atos administrativos, normativos, processos administrativos, processos legislativos, ou omissões, de interesse da mesa diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA; Acompanhamento e despacho de processos externos, formulando requerimentos, petições, defesas, recursos e participando de

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



audiências, no que couber, perante órgãos de controle estaduais e federais; Assessoramento e consultoria em matéria de direito financeiro, administrativo e constitucional, para gestão interna da Câmara Municipal; Assessoria e consultoria sobre controle interno, incluindo execução orçamentária e financeira, licitações e contratos e processos de execução de despesa pública; Assessoramento e consultoria nas matérias pertinentes às comissões da Câmara Municipal e o seu correto funcionamento; Atuação em processos judiciais em todas as áreas e instâncias, seja na condição de parte, seja na condição de terceiro interessado;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui citados e a que alude este contrato atribui-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, a serem pagas em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

2.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência online para a conta da CONTRATADA, a seguir em destaque.

**Banco do Brasil, Agência: 1087-1 Conta Corrente: 44434-0.**

2.2 A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.3 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.</b>	<b>UNDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	3.3.90.39.00.00.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no escritório profissional da Contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Câmara Municipal, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual. Nos termos do Termo de Referência.

## 2. DO DISPOSITIVO LEGAL

A contratação está fundamentada no processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Arts. 25, II, e 13, da Lei n.º 8.666/93, e o art. 3º-A, Estatuto da OAB (Lei 8.906/94).

## 3. DO REAJUSTE

Para os serviços do objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e reajustável. Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato poderão ser reajustados, em situações

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



extraordinárias e considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto do contrato, em situações extraordinárias, em conformidade com os arts. 58, I e §§ 1º e 2º e 65, II, "d" e seu §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

##### 4.1 DA CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- b) É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
- c) Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável a prestação de serviços para que eles sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- f) Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- g) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

##### 6.2 DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicpaltf@gmail.com](mailto:camaramunicpaltf@gmail.com)



- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- m) Ingresso de ações urgentes do interesse do Legislativo Municipal para obtenção de liminares e provimentos judiciais necessários à Administração Pública;
- n) Comparecimento em audiências em que o Legislativo Municipal figure como parte, desde que devidamente solicitado;
- o) Interposições de recursos;
- p) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- q) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- r) A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

6.3 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento a contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA - X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicpaltf@gmail.com](mailto:camaramunicpaltf@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



9.4 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial dele.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Legislativo, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Legislativo ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O Gestor designará um servidor para a exercer a fiscalização e terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

## 8. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com O CONTRATO pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo da Contratação Direta por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

## 9. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante vontade das partes contratantes.

## 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº 010/2023 da Contratação Direta nº. 001/2023 por Inexigibilidade, parte integrante deste Contrato.

## 11. MULTAS

O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinada da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltj@gmail.com](mailto:camaramunicipaltj@gmail.com)



11.1 As multas, prevista nesta Clausula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.2 Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação dos serviços;
- b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666.93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará a CONTRATADA, às sanções previstas nos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltj@gmail.com](mailto:camaramunicipaltj@gmail.com)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**  
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)



Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, 15 de fevereiro de 2023.

JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO:60186541309  
Assinado de forma digital por JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO:60186541309  
Dados: 2023.02.15 18:20:37 -03'00

**CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**  
**CNPJ N.º 06.651.830/0001-65**

Contratante  
Sr. Jamisson Evangelista de Macedo  
Presidente

SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO  
Assinado de forma digital por SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO  
Dados: 2023.02.16 08:49:58 -03'00'

**SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ n.º 35.349.108/0001-79**

Contratada  
Dr. Samuel Jorge Arruda de Melo  
Proprietário

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.  
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: [camaramunicipaltf@gmail.com](mailto:camaramunicipaltf@gmail.com)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**DESPACHO**

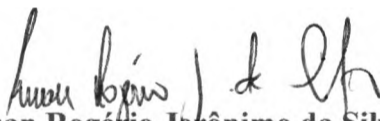
Ao  
TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Neste,

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Prezado,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0048/2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 08 de março de 2024.

  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A prestação de serviços de elaboração, análise, revisão e acompanhamento de atos legislativos é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a transparência das atividades legislativas. Esses serviços desempenham um papel fundamental no fortalecimento das instituições democráticas e na promoção de políticas públicas relacionadas aos interesses da sociedade.

Entre as principais tarefas desses serviços estão:

1. **Conformidade Legal:** Garantir que os atos legislativos contenham de acordo com as normas jurídicas e princípios constitucionais, evitando questionamentos legais e possíveis nulidades.
2. **Eficiência Administrativa:** Garantir que os atos legislativos sejam elaborados com clareza e precisão, facilitando sua aplicação e interpretação pelos órgãos públicos e cidadãos.
3. **Apoio Técnico Especializado:** Oferece suporte técnico para a formulação de projetos de lei, emendas, decretos e demais atos normativos, contribuindo para decisões fundamentadas e embasadas.
4. **Transparência e Participação:** Estimular a participação cidadã e a acessibilidade das informações legislativas por meio de atos claros e compreensíveis.
5. **Aprimoramento Legislativo:** Promover a modernização e a melhoria contínua das práticas legislativas, garantindo que atendam às demandas sociais e econômicas do contexto atual.

Portanto, a contratação de serviços especializados em atos legislativos não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para o fortalecimento da função legislativa como pilar essencial da democracia e da gestão pública eficiente.

Essas as razões que justificam a contratação pretendida.

**3. DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O contrato vigorará por 09 (nove) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

**4. DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá prestar serviços de atos legislativos, conforme descrição contida no item 1 deste Termo de Referência.

**4.1 - Local da prestação dos serviços** - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal contratante e onde for necessário para o bom funcionamento deste órgão.

**4.2 - Horário para realização dos Serviços** - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 13h00

**4.3 - Metodologia** - Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:

- ✓ Auxílio ao Poder Legislativo na elaboração de projetos de lei de sua competência, propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, elaboração de Resolução, Decretos Legislativos e demais atos de sua competência;
- ✓ Consultoria à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica de interesse do Legislativo Municipal;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- ✓ Ministar ao menos uma palestra aos servidores da Câmara Municipal sobre tema a ser escolhido e acertado entre as partes, via presencial ou on-line;
- ✓ Elaborar e examinar a legalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do plenário;
- ✓ Confeccionar pareceres e estudos técnico-jurídicos sobre matérias de natureza regimental, constitucional, pública no âmbito da Câmara Municipal;
- ✓ Coordenar, orientar, instruir e acompanhar processos legislativos, administrativos e de representação para apuração de crime de responsabilidade (Decreto 201/67);
- ✓ Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes ou Provisórias do órgão legislativo;
- ✓ Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo;
- ✓ Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância;
- ✓ Participação em eventos nos quais seja necessária a exposição de questões jurídicas relevantes sobre a atuação e funcionamento da Câmara Municipal.

**4.4 - Do recebimento dos serviços:**

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

**4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.2** Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na Proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;

b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;

c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;

d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;

f) realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**5.2. São obrigações do Contratado:**

a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;

d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

**6. DA RESPONSABILIDADE**

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e qualquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados mediante a comprovação da regularidade de habilitação através das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta-corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 3 de 7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



prestação de serviços.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada, "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

#### **8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS**

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe apoio.

#### **9. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

As especificações, quantitativos dos serviços a serem prestados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Mês	09

#### **10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.**

O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante da Contratante, designado pela Câmara Municipal.

A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme disposições do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de inexigibilidade de licitação, conforme segue:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, veda a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas." (grifou-se).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



O presente procedimento deve embasar-se também, no que diz respeito ao anexo Decreto Federal nº 11.871, que versa sobre a atualização de valores para as contratações diretas.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

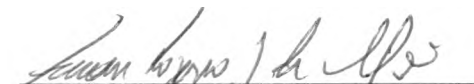
São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 11 de março de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação

#### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 11 de março de 2024.

  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal





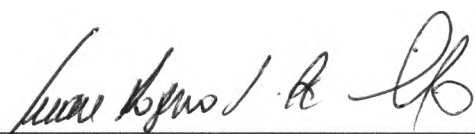
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de março de 2024.

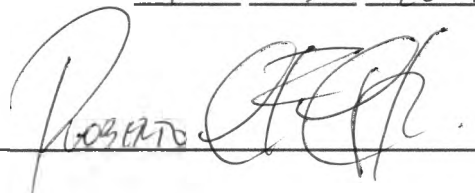
Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Técnica ao Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 12 / 03 / 2024

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

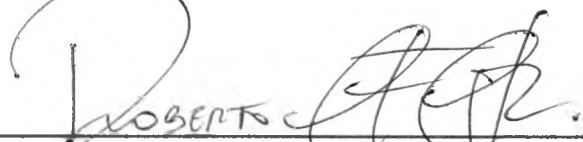
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Total Orçado – R\$ 116.235,00

Acréscimo suplementar: R\$ 115.506,45

Total Rubrica (SUPLEMENTADA): R\$ 231.741,45

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2024.

  
ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
**Contador**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-INANCEIRO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Impacta em **23,30 %** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
**Contador**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 14 de março de 2024.

  
**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**JUSTIFICATIVA E RAZÃO DE ESCOLHA PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 72, INCISOS VI E VII C/C ART. 74 TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).**

**PROCESSO DE Nº 0048/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA “C” § 3º DA LEI 14.133/2021);**

**OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO;**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Técnica ao Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

De se gizar inicialmente que foi obedecido o rito previsto no art. 74, inciso III aliena “c” § 3º da lei federal 14.133/2021 uma vez que a empresa **GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Srº. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88, OAB/MA nº 22.254,** preenche os requisitos legais para a contratação direta.

Conforme apurado pelo agente de contratação, o escritório supramencionado possui notória especialização para execução do objeto a ser contratado. Apurou-se que o mesmo já prestou serviços em outros órgãos públicos, com aceitabilidade satisfatória perante todos aqueles órgãos com conhecimento notório na área de Direito Público.

Ademais, conforme atestados acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado atestados de capacitação voltados ao Direito Público, e afins, sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Também reveste de singularidade o objeto licitado visto que torna-se inviável a competitividade, conforme se denota do Art. 3º -A, da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, “Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização,**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que o preço proposto praticado pela contratada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado.

**II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 74, INCISO III ALÍNEA “C” § 3º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos posteriormente revogada pela Lei 14.133/2021.

Quanto à contratação de serviços técnicos de natureza intelectual, a NLL, (nova lei de licitações):



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Assim, entende-se que o objeto contratado pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, qual seja: (..) **prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Técnica ao Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, (..)** revela um serviço técnico que engloba área do direito Público, sendo por sua natureza dotada de singularidade sendo que não há qualquer servidor efetivo para realizar tal mister, sendo necessária a contratação direta no caso.

Por conseguinte diz o § 3º do art. 74 da lei federal 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Conforme documentos acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado diversos atestados de capacidade Técnica de órgãos públicos, e afins sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante, à notória especialização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**SENDO ASSIM**, preenchidos os requisitos do art. 74 inciso III alínea “c” da lei federal 14.133/2021 para a contratação objetivada.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, o preço apresentado pela licitante está compatível com o preço de mercado.

### **IV – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

**GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Srº. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88.**

**VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) pelo período de 09 (nove) meses.**

### **V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 68, incisos I a VII da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Neste sentido, a nova lei de licitações:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:  
III - **fiscal, social e trabalhista**;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## VI – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o escritório supramencionado, é decisão discricionária da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, optar pela Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento entendendo viável neste momento a contratação objetivada com fins no art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da lei federal 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

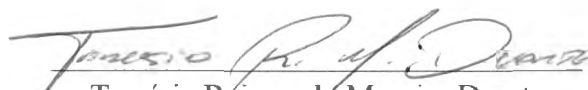
Senhor Procurador,

RECEBI EM  
15/03/2024  
09:31/MS  
22544

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 0048/2024, para proceder a confecção do Parecer Jurídico da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, tendo como objeto a pela Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nos termos do art. 19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de março de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0048/2024

**CONSULENTE:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2024.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/21.

**EMENDA:** "DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INTELIGENCIA DO ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/93. CONFORMIDADE LEGAL. PARECER PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE."

**I – RELATÓRIO:**

A Câmara Municipal do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, iniciou procedimento de contratação direta através de inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Diante disso foi elaborado o termo de formalização da demanda, termo de referência, justificativa do preço, proposta, habilitação fiscal, e econômico-financeira da empresa contratada, tudo conforme o que prescreve a Lei Federal 14.133/2021.

Após solicitação do requisitante, o agente de contratação solicitou emissão de parecer jurídico a fim de se apreciar questões técnicas relacionadas ao mencionado procedimento e atos administrativos praticados para sua concretização, e, por conseguinte, averiguação de sua conformidade ao art. 37, XXI, CF/88, bem como aos dispositivos da lei federal 14.133/2021, art. 74, inciso III aliena "c".

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A necessidade de funcionamento e prestação dos serviços públicos pela Administração requer estrutura física adequada, com a disposição de instalações funcionais que atendam à atividade fim, no caso, prestação de serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
*CNPJ 23.697.857/0001-08*

Tendo em vista o objeto da presente solicitação, não se pode perder de vista que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que estabelece o dever de licitar.

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, versa o Enunciado de AgRg no HC 669.347/SP (relator ministro Jesuíno Rissato — desembargador convocado do TJ-DFT —, relator p/acórdão ministro João Otávio de Noronha, 5ª Turma, julgado em 13/12/2021, DJe 14/0/2022): que concluiu:

"[...] conforme disposto no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado [...]"

Não por menos, a recente Lei Federal nº 14.039, aprovada em 17 de agosto de 2020, reconheceu que os serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade têm natureza técnica e singular e podem ser contratados pela Administração Pública sem licitação, quando for comprovada a sua notória especialização. Para isso, a lei alterou o Estatuto da OAB (Lei nº 8.906, de 1994), o qual interessa para a análise do caso em esboço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Assim, não se pode concluir que as disposições da Lei nº 14.039 afastam, automaticamente, a licitação nas contratações dos serviços advocatícios pela Administração Pública.

Segundo Cavalcante (2020)<sup>1</sup>, uma interpretação nesse sentido seria inconstitucional e afrontaria a própria definição de inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição não é possível. Se o serviço de advocacia ou contabilidade é comum (não singular), existe a possibilidade de competição e, portanto, não há razões jurídicas ou morais para se evitar a licitação, instituto que existe não apenas para atender a um comando constitucional expresso, como também para garantir a moralidade e a impessoalidade na Administração Pública.

Vale ressaltar, no entanto, que não basta ser um serviço técnico profissional especializado. É necessário também que esse serviço técnico profissional especializado tenha natureza singular e seja desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização.

Assim, entende-se que o objeto contratado pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, qual seja: (...) Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Não por menos, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais perfila o seguinte entendimento:

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO. MÉRITO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E CONTÁBIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020. MODELO DE PARECER FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDÍCIOS DE MONTAGEM. ADMISSIBILIDADE. PROVIMENTO. 1. Com as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, uma vez presentes os requisitos necessários para hipótese de inexigibilidade de

<sup>1</sup> (Márcio André Lopes Cavalcante, em Artigo: Comentários à Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade publicado em 18 de agosto de 2020, no Site Dizer Direito).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
*CNPJ 23.697.857/0001-08*

licitação (art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993), incluindo a demonstração de notória especialização da empresa contratada, não há que se falar em irregularidade da contratação. 2. Não há vedação legal de que o particular interessado em contratar com a Administração Pública forneça subsídios aos agentes públicos, tais quais modelo de peça processual e, ainda, a elaboração de parecer é prerrogativa de independência funcional. [RECURSO ORDINÁRIO n. 1076904. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 27/01/2021. Disponibilizada no DOC do dia 02/06/2021.

De se dizer ainda que a NLL, (Nova lei de licitações), não contém o requisito da singularidade em seu art. 74, o que causou profunda confusão na doutrina especializada, sendo que, para o STJ este requisito não é necessário para a configuração da inexigibilidade bastando apenas a priori a notória especialização.

A esse respeito, vejamos que, nos autos do Agravo Regimental no Habeas Corpus Nº 669.347-SP (2021/0160441-3), o Superior Tribunal de Justiça analisou a contratação direta de serviços advocatícios de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), da relatoria Eminente Relator Ministro João Otávio de Noronha, tal qual se nota:

No entanto, com o advento da Lei n. 14.133/2021, nos termos do art. 74, III, o requisito da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho. Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do art. 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei n. 14.039/2020, segundo o qual "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei". Desse modo, considerando que o serviço de advocacia é por natureza intelectual e singular, uma vez demonstrada a notória especialização e a necessidade do ente público, será possível a contratação direta.

Desse modo, considerando que o serviço de advocacia é por natureza intelectual e singular, uma vez demonstrada a notória especialização e a necessidade do ente público, será possível a contratação direta. Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Este mesmo entendimento, portanto, deve ser estendido ao objeto licitado visto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
*CNPJ 23.697.857/0001-08*

que se trata de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva".

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no § 3º do art. 74 da NLL, (Lei nº 14.133/2021).

Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço executado, deverá ser demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

Conforme Atestados de Capacidade técnicas emitidos por outros órgãos públicos que evidenciam ainda que objeto da contratação será prestado com clareza, e firmeza sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Além disso, a contratação deve ser precedida de procedimento administrativo formal e o preço pago ao contratado deve ser compatível com o usualmente praticado no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA**  
**PROCURADORIA DA CÂMARA**  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Desse modo, a contratada cumpriu os requisitos para a contratação por inexigibilidade na forma objetivada do art. 74, inciso III alínea "c" da lei federal 14.133/2021, quais sejam: a) singularidade que no caso pode ser dispensada; b) notória especialização ante o farto arcabouço documental escoimado nos autos.

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos contidos no art. 74, III alínea "c", § 3º da Lei Federal 14.133/2021, a contratação em comento está dotada de legalidade.

**III – CONCLUSÃO:**

SEM ADENTRAR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO deste processo administrativo, que de fato recai sobre os Órgãos e Agentes Públicos requisitantes, o parecer jurídico é pela possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do presente objeto, nos termos do art.74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em virtude da análise dos documentos que nesta data instruem estes autos, cumpre observar que o procedimento em questão se pautou pelos princípios basilares do artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, bem como pela sistemática legal estabelecida pela Lei 14.133/2021.

Recomenda, por fim, a ampla divulgação da inexigibilidade em liça com a publicação da futura ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, bem como o EXTRATO CONTRATUAL no Site oficial da Câmara Municipal do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma da lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de Março de 2024.

  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08**  
**JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETO**  
Procurador da Câmara Municipal  
Port. GAPRE nº 002/2023  
Procurador - Port. 019/2022





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA “c” § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 0048/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na LEI ORGÂNICA, e, ainda no que prescreve o art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, ADJUDICO, E HOMOLOGO a Contratação da empresa GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sr. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88, OAB/MA nº 22.254, com valor Total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), a ser pago através da rubrica orçamentaria Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção c Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

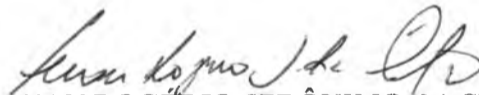


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III alínea “c” § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

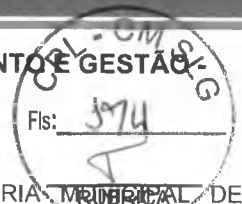
Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na LEI ORGÂNICA, e, ainda no que prescreve o art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, ADJUDICO, E HOMOLOGO a Contratação da empresa GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sr. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88, OAB/MA nº 22.254 com valor Total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e técnica aos atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a ser pago através da rubrica orçamentaria: **Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes – 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00**, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de março de 2024.

  
**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO: 0483/2024



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, **Processo Administrativo 0483/2024** torna público, em obediência ao disposto no Art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, Lei nº 14.133/2021, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços Instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema CFTV, com reposição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento E Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situado na Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP: 65.708-000 - São Luís Gonzaga do Maranhão, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: **será de oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º -A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na **Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 65.708-000 - São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. 20 de março de 2024. Antonio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III aliena "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o **art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **GOMES, FROTA E JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D' areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Srº. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88, OAB/MA nº 22.254** com valor Total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e técnica aos atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a ser pago através da rubrica orçamentaria: **Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes – 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00.** mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da Lei Federal 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de março de 2024. **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Dispensa de Licitação nº 006/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 006/2024 para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 26 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

CPF: \*\*\*.947.203-\*\* - Data: 21/03/2024 - IP com nº: 192.168.200.55  
Autenticação em: [www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=843](http://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=843)





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**TERMO DE CONCOCAÇÃO**

**ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Tendo em vista que a contratada preencheu todos os requisitos necessários para a contratação via inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III aliena “c” § 3º da lei federal 14.133/2021, e, ainda, tendo sido analisada a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista sem qualquer ilegalidade, e, considerando a autorização/ratificação para a contratação deflagrada, convoco a contratada **GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ Nº **35.349.108/0001-79**, com sede na **Avenida dos Holandeses, nº 6, Sala 1021, Edif Tech Office Ponta, Ponta D’Arcia – São Luís/MA, CEP: 65.077-357**, representado pelo sócio administrador, Srº. **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88**, com valor Total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021, para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação podendo o mesmo ser assinado digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.

**LUAN ROGERIO**  
**JERONIMO DA SILVA:02106274**  
**335**

Assinado digitalmente por LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA SILVA 02106274335  
ID: C=BR OU=Videconferencia OU=4136962000134 OU=AC=SyngateID  
Multiple OU=ICP=Brasil CN=LUAN  
ROGERIO JERONIMO DA  
SILVA 02106274335  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.03.25 13:19:42 -03'00'  
Fonte PDF: Reactor Versão: 2023.3.0

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/2024.

**MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA:05213527388**

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA 05213527388  
ID: C=BR OU=ICP=Brasil OU=AC=SOLTEINTEGRADES OU=078110000103 OU=Interno OU=Certificado PPAQ Civ  
MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA 05213527388  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.03.28 11:28:21 -03'00'  
Fonte PDF: Reactor Versão: 2023.3.0

**GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**  
**CNPJ de nº 35.349.108/0001-79**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONTRATO Nº 20240327-03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO-MA E A  
EMPRESA GOMES FROTA JORGE  
ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
JURÍDICA E TÉCNICA AOS ATOS  
LEGISLATIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada por Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Srº. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88, OAB/MA nº 22.254, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 001/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

**SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO)** – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*  
*Página 1 de 7*

LUAN  
ROGERIO  
JERONIM  
O DA  
SILVA.021  
06274335



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	MÊS	09	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00

**PLANO DE TRABALHO**

- Auxílio ao Poder Legislativo na elaboração de projetos de lei de sua competência, propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, elaboração de Resolução, Decretos Legislativos e demais atos de sua competência;
- Consultoria à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica de interesse do Legislativo Municipal;
- Ministrar ao menos uma palestra aos servidores da Câmara Municipal sobre tema a ser escolhido e acertado entre as partes, via presencial ou on-line;
- Elaborar e examinar a legalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos à apreciação do plenário;
- Confeccionar pareceres e estudos técnico-jurídicos sobre matérias de natureza regimental, constitucional, pública no âmbito da Câmara Municipal;
- Coordenar, orientar, instruir e acompanhar processos legislativos, administrativos e de representação para apuração de crime de responsabilidade (Decreto 201/67);
- Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes ou Provisórias do órgão legislativo;
- Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo;
- Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância;
- Participação em eventos nos quais seja necessária a exposição de questões jurídicas relevantes sobre a atuação e funcionamento da Câmara Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO-** Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros.

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Dá-se a este contrato o valor R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 09 (Nove) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) pagas até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** – O prazo de prestação do serviço será de 09 (Nove) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

**SEXTA (DA GARANTIA)** – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

*Página 3 de 7*

LUAN  
ROGERIO  
JERONIMO  
DA  
SILVA-0210  
6274335

Assinado de  
forma digital por  
LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA  
SILVA-021082743  
35  
Dados:  
2024.03.27  
15:04:53 -0100'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS)** - Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

**DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES)** - A sociedade de advogados contratada obrigará-se-á a:

a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*  
*Página 4 de 7*

LUAN  
ROGERIO  
JERONIM  
O DA  
SILVA-02  
06274335

Assinado de  
forma digital por  
LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA  
SILVA-02106274  
335  
Dados:  
2024.03.27  
15:25:11 -03'00'





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

13.1 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

**DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))**

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

*Página 5 de 7*

LUAN  
ROGERIO  
JERONIMO  
DA  
SILVA-0210  
6274335

Assinado em  
formato digital por  
LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA  
SILVA em 16/04/2024 às 11:03:33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*  
*Página 6 de 7*

LUAN  
ROGERIO  
JERONIMO  
DA  
SILVA:0210  
6274335

Arcando de  
Santos - Digital Sign  
LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA  
SILVA:021042743  
35  
04605  
2024.03.27  
15:25:47 - 0300



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**DÉCIMA SEXTA (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ficando excluído qualquer outro.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de março de 2024

**LUAN ROGERIO** Assinado de forma  
digital por LUAN  
**JERONIMO DA** ROGERIO JERONIMO DA  
**SILVA:02106274** SILVA:02106274335  
**335** Dados: 2024.03.27  
15:26:16 -03'00'

---

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
CNPJ: 23.697.857/0001-08  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
CPF: 021.062.743-35  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**MARCUS VINICIUS** Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS  
**FERREIRA DE SOUSA** FERREIRA DE SOUSA FROTA:05213527388  
ND: C=BR, O=CP-Brazil, OU=AC SOLUTUM Multipia  
v5, OU=2078171000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS VINICIUS  
**SOUSA** FERREIRA DE SOUSA FROTA:05213527388  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
FROTA:05213527388 Data: 2024.03.27 17:44:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

---

Gomes Frota Jorge Advogados  
CNPJ de nº 35.349.108/0001-79  
Marcus Vinícius Ferreira de Sousa Frota  
Sócio Administrador  
CPF: 052.135.273-88  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**ORDEM DE SERVIÇO**

**À empresa**

GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001-79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D'areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, CEP: 65.077-357, São Luís/MA.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0045/2024, INEXIGIBILIDADE nº 001/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente por LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA.02106274335  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=4139968200134, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA.02106274335  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.27 15:27:36-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335**

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

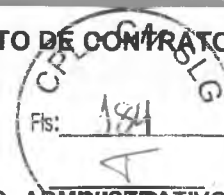
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA.05213527388  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20781710000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A2, CN=MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA.05213527388  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.27 17:44:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA:05213527388**

**GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS**  
**CNPJ de nº 35.349.108/0001-79**

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO:  
20240327-03/2024****INEXIBILIDADE Nº 001/2024  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240327-03/2024, INEXIBILIDADE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. **CONTRATADA:** GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS inscrita no CNPJ Nº 35.349.108/0001 -79, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Ponta D´ areia, Edifício Tech Office, salas 1021 a 1026, CEP: 65.077 -357, São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sr. MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA, CPF: 052.135.273-88, OAB/MA nº 22.254. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Técnica aos Atos Legislativos da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: Serviços de Consultoria - 3.3.90.35.00. **DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de Março de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO:  
20240327-01/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240327-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** W MESQUITA DE OLIVEIRA LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de Março de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO:  
20240327-02/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240327-02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** E F MATOS BEBIDAS - ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2024. **OBJETO:** Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de Março de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CPF: \*\*\*.947.203-\*\*- Data: 02/04/2024 - IP com nº: 192.168.200.164  
Autenticação em: [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=849](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=849)



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/03/2024 - 21/03/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 21/03/2024 16:31:39  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0404d13a-1552-4ae9-9780-9a9cbc388f92

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	IN0012024CMSLG	1	2024	IN	04217825366	21/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



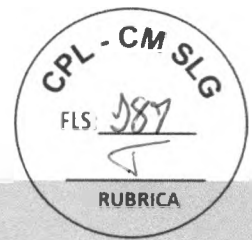
## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/03/2024 - 25/03/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2024 12:18:46  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48cfb692-1d06-40c0-943b-253c509a1d8f

### RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	IN0012024CMSLG	1	04217825366	25/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/04/2024 - 02/04/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 02/04/2024 12:52:36  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1fd1f396-ca5d-42e8-b526-faf3016920a2

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	IN0012024032703	04217825366	02/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1